

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

REPUBLICA FEDERAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 36

CAPITAL FEDERAL

QU

A-FEIRA 12 DE FEVEREIRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.845, de 6 de fevereiro de 1908

—Corrigenda.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Expediente das Directorias da Contabilidade e da Justiça — Directoria Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal e Rendas Publicas — Recbedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha —Portarias— Expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria—Expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Companhia Federal de Fundição — Associação de Soccorros Mutuos Acoriana Cosmopolita—Club dos Fidalgos — Empresa do Diario do Comercio.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CORRIGENDA

Decreto n. 6.845, de 6 de fevereiro de 1908 — Publicado no *Diario Official*, de 9 do mesmo mez:

Art. 1º—letra c— em vez das palavras— *os segunda e terceira*—leia-se «*terceira e quarta*».

Art. 1º—§ 2º letra c—depois da palavra *pela* leia-se «*segunda*» em vez de «*seguinte*».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Fernando Dernerne, natural de França, residente nesta cidade.

—Acceou-se recebido o officio do presidente do Estado de Matto Grosso, n. 28, de 20 de dezembro do anno findo, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver sido installado de novo, em o dia 3 do referido mez, com as formalidades legais, o municipio de Diamantina, restaurado pela resolução legislativa n. 452, de 4 de agosto de 1907, e fazendo parte da comarca do Rosario.

—Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo :

Junto ao Internato do Gymnasio Mineiro, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como alumno gratuito, quando houver vaga, o menor José Carneiro de Castro, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Junto ao Collegio Diocesano Sagrado Coração, no Recife, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito collegio, como alumno gratuito externo, passando para interno na primeira vaga que se der, o menor Brenno Cavalcanti da Silva Pessoa, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias, afim de que, com destino á secção de mineralogia e geologia do Museu Nacional, sejam codidas as duplicatas de fosséis e mineraes de que puder dispor o Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil. — Deu-se conhecimento ao director do referido musou, em referencia ao officio n. 110, de 26 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

José Brandon Fernandes Eiras, pedindo seja admitido, na presente epoca, a defesa de these perante a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

José Julio da Silveira Martins, pedindo validade, para matricula no curso juridico, dos exames de physica e chimica e de historia natural que prestou no 5º anno gymnasia. — Deferido quanto aos exames de chimica e historial natural.

Paulino da Costa Menezes. — Este ministerio não é órgão de consultas de particulares.

Dia 6

Requerimento despachado

Mariano Luiz da Costa, pedindo para que seu filho continue, por mais um anno, no Instituto Nacional de Surdos Mudos, na qualidade de alumno interno gratuito, na fórma do art. 59, § 3º, do respectivo regulamento. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do referido instituto.

Expediente de 8 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se :

Ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 400\$, folha dos serventes do Laboratorio Bacteriologico, relativa a janeiro findo ;
De 600\$, folha dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica, relativa a janeiro findo ;

De 465\$, diarias que competem, em janeiro findo, ao inspector, aos auxiliares e sub-inspectores da Policia Maritima ;

De 500\$, aluguel das salas occupadas, em janeiro findo, pelos juizes da 1ª, 2ª, 7ª, 10ª e 12ª prefeituras ;

De 2.735\$483, alugueis, relativos aos mezes de outubro a dezembro do anno findo, dos predios occupados pela 3ª delegacia districtal e dous postos policiaes ;

De 2.400\$, á razão de 200\$ mensaes, ao juiz de direito em disponibilidade José Emygdio Gonçalves de Lima ;

De 5.600\$, diarias dos medicos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica, pharmaceuticos, pessoal destacado na estação da visita do porto, machinista encarregado do material fluctuante e do auxilio de aluguel de casa do porteiro da mesma directoria ;

De 3.250\$, fornecimentos e collocação de uma galeria de peroba na sala da bibliotheca da Escola Polytechnica ;

De 10.000\$ ao Dr. Felisbello Freire pela publicação da obra *Archivos Parlamentares*.

De 296\$730, indemnização ao director da Casa de Correção, por despezas por elle pagas em dezembro ultimo.

Concessão de adiantamentos :

De 1.729\$750 ao thesoureiro da Repartição da Policia, para occorrer ao pagamento das diarias que competem, em dezembro ultimo, aos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios ;

De 754\$750 ao mesmo thesoureiro, para pagamento aos operarios que trabalharam nas mesmas obras no referido mez ;

De 150\$ ao almoxarife das Colonias de Alienados, para occorrer a despezas miudadas daquele estabelecimento durante o corrente exercicio.

Providencias, afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para pagamento, na razão de 200\$ mensaes, durante o corrente exercicio, a cada um dos juizes de direito ;

em disponibilidade, bachareis Manoel Tertuliano Travasso de Arruda e Sebastião do Rego Barros.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito necessario para pagamento das ajudas de custo que deixou de receber, na qualidade de senador pelo Estado do Piahy, o marechal Firmino Pires Ferreira.

Requerimentos despachados

Conego Amador Bueno de Barros e padre Leandro José Rangel S. Paio, pedindo pagamento das congruas a que tem direito durante o corrente exercicio. — Reconhegam as firmas dos requerimentos.

Expediente de 10 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Luiz de Villemor do Amaral Franca para o lugar de 3º suplente do juiz da 2ª pretoria, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto nos arts. 1º e 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, o estrangeiro Andréa de Rosa. — Deu-se conhecimento ao chefe de Policia, para os fins convenientes.

— Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, para a comarca da capital do referido Estado, onde pretendem fixar residencia, aos capitães José Manoel de Oliveira e Oscar Gomes da Costa, este do 195º batalhão de infantaria e aquelle do 65º da reserva, da comarca de Nova Friburgo, e Antonio José da Cunha Lima Braga do 28º, também da reserva, da comarca de Santa Maria Magalena, e para esta Capital, ao tenente do 67º batalhão da reserva, Samuel Vieira Ferreira Pinto, da comarca da Parahyba do Sul, no citado Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de São Paulo, a conceder guia de mudança para a capital daquelle Estado ao tenente secretario do 29º batalhão de infantaria Francisco Gomes Machado, da comarca de Bataias e para a comarca de Barretos, no citado Estado, ao capitão da 2ª companhia do 241º batalhão da mesma arma Rachel de Araujo, da comarca de Araras, no referido Estado, onde pretendem fixar residencia;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe, a conceder guia de mudança para a comarca da capital do Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da capital daquelle Estado Emilio Cesar Burlamaqui.

Requerimentos despachados

Heitor Flores de Novaes, alferes da Força Policial. — Remetteu-se o requerimento ao Ministro da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer.

Alcides de Oliveira Cardoso, cabo de esquadra da Força Policial. — Indeferido.

Expediente de 8 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao delegado do 15º districto policial que nenhum funcionario desta repartição interveiu no facto occorrido com o indi-

viduo João Machado Martino, no dia 6 de dezembro ultimo;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, do dia 10 ao dia 15 do corrente, nos seguintes pontos: dia 10, Praça da Republica (lado da Prefeitura); dia 11, rua Visconde do Rio Branco; dia 12, rua dos Invalidos; dia 13, rua Marechal Floriano; dia 14, continuação dessa rua; dia 15, rua do Acre.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a conta do aluguel do predio em que funciona esta repartição, relativo ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 1:166\$666, e as contas relacionadas, na importancia de 360\$215, provenientes de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em novembro e dezembro ultimos; e as contas relacionadas, na importancia de 449\$870, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas do medico e pharmaceutico de João da Cunha Gaspar, João de Souza Valle e Carlos Mario de Souza;

Ao engenheiro chefe da commissão central de estudos e construcção de estradas de ferro 100 tubos de lymphha vaccina;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validade de Manoel Pereira de Sant'Anna, Americo de Figueiredo Pinto Coelho, Guilherme da Silva e Eusebio da Silva Reis;

Ao director geral dos Telegraphos, idem de Candido Freire Junior e João Conrrell.

Dia 10

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool dos officios ns. 2 e 3, de 7 e 17 de janeiro ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 31, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia do officio n. 24, de 5 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 506, de 8 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, com despesa comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a importancia de 159:485\$328, afim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, durante o mez de janeiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director as folhas, em duplicata, relacionadas, na importancia de 17:773\$113, para pagamento do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em janeiro findo, e a conta, na importancia de 501\$200, proveniente de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o mez de novembro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Antonio Galvão Leite Cotrim.

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1908

João José Alves de Barros (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Zulmira dos Santos L. Andipa (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel de Andrade e outros (2º districto). — Providenciado.

Manoel José Vaz (4º districto). — Queira indicar o nome do proprietario.

Francisco Ferreira (4º districto). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro de 15 dias.

Maria Clara Perdigão (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Leoncio de Oliveira Pinto (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Avelino Sancho (5º districto). — Providenciado.

Joaquim Bernardo da Silva (5º districto). — Não ha que deferir.

João Ribeiro R. Noya (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Adelaide Joanna de Azevedo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Afonso Carvalho de Brito (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Joaquim de Lima (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Belisario F. da Silva Tavora (7º districto). — Serão concedidos 40 dias para a conclusão das obras.

Teixeira & Mello (7º districto). — A medida fica adiada.

José Rodrigues Carneiro d'Avila (7º districto). — Serão concedidos 40 dias, improrogaveis, para o inicio das obras.

João Cardoso de Almeida (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Augusta da Silva (7º districto). — A medida fica adiada, menos na parte occupada pela sapataria.

Elysiou Goulart (7º districto). — Fica adiada a medida.

João Gualter (7º districto). — Fica adiada a medida.

Amelia de Magalhães (7º districto). — Serão concedidos mais 60 dias.

Ferreira Balthazar & Comp. (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João Fernandes Vieira (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Honorina Amelia da Veiga (8º districto). — Serão concedidos 90 dias para cumprimento da intimação.

João Alberto de Souza Carvalho (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Ferreira Lopes (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Narciso Francisco Figueira (9º districto). — Só serão relevadas as multas si dentro de 20 dias apresentar a licença para obras.

Dia 10

Borges Irmão & Comp. (2º districto). — Certifique-se.

Manoel Alexandre Martins (4º districto). — Certifique-se.

Miguel Gomes de Miranda (4º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Domingos José G. Brandão Junior (4º districto). — Serão concedidos 30 dias para a desoccupação do predio.

Manoel Campos (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

London & River Plate Bank, limited (4º districto). — Serão concedidos 90 dias, continuando desoccupado o 1º andar.

Coelho Dias & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Guilherme Carlos Lassance (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Juvencio N. de Moraes (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Rita Isabel Ferreira da Costa (4º districto). — Serão concedidos 60 dias para o inicio das obras e 30 para a desoccupação do sobrado.

José Tapia Alonso (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Julio Gomes Ribeiro (5º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

José Cardoso Junior (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Sampaio Ribeiro & Comp. (6º districto).

— Queira comparecer na secção de engenharia.
 Arthur Bandeira (6º districto). — Queira provar o que allega.
 Banco Hypothecario do Brazil (7º districto). — A medida fica adiada.
 Rufino Augusto Pires (7º districto). — Certifique-se.

Joaquim Nunes de Paiva (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Laurentino Pereira de Brito (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Antonio da Costa Soares (7º districto). — Não pôde ser attendido.
 Dr. B. G. de Moraes Leite Velho (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Dias de A. Brazil (9º districto). — Queira requerer o dospejo á autoridade competente.
 Americo Gesteira Pimentel. — Queira rectificar a data.
 Americo Gesteira Pimentel. — Queira rectificar a data.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

Relatorio do 1º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

No 1º trimestre do anno corrente, entraram, vindos do Brazil, na bacia de Leixões (hoje o porto verdadeiramente commercial desta cidade, pois que a barra do rio Douro, pela sua estreiteza e accumulção de areias se torna impraticavel ás embarcações de grande lotação) 33 vapores, todos estrangeiros, comportando 90.731 toneladas e equipados por 2.047 homens. Em identico periodo sahiram, com destino aos diversos portos brasileiros, 79 embarcações, com 209.513 toneladas e 5.652 tripulantes. Comparando com equal trimestre de 1906, vemos um augmento de 10 navios e 27.964 toneladas, nas entradas, e de 11 navios e 43.820 toneladas, nas saídas.

COMMERCIO

A praça do Porto importou directamente das brasileiras, nessa epoca, 1.080.054 kilogrammas de mercadorias no valor de..... 829:108\$000, da nossa moeda, ou sejam 414:554\$000, portuguezes correspondentes a £ 93262—19—10, e exportou para o Brazil..... 14.093.437 kilos de generos no valor de 3.832:710\$640, brasileiros, ou 1.916:355\$320, portuguezes, e £ 431.174—12—1; calculo feito pelos preços correntes. Quanto ao valor desta exportação, tomado das facturas consulares, aqui visadas, foi de 3.631:148\$000, brasileiros, ou 1.815:574\$000, portuguezes. Cotejando com identico periodo do anno passado, encontramos para a importação, uma diminuição de 146:019\$320, da nossa moeda, e um augmento de 958:571\$280, para a exportação.

Como, por falta de estatistica, não nos é possível fazer o confronto dos generos de maior consumo importados em outros trimestres, limitar-nos-hemos a apontar as differenças havidas entre o presente e o 1º de 1906. Os productos brasileiros, que em maior quantidade entram neste mercado, são: o algodão, café, assucar, couros, a farinha de mandioca, piassava e o ticum.

ALGODÃO

	Kilos
1º trimestre de 1906	1.192.388
» » » 1907	800.037
Differença para menos	39.235

COUROS

1º trimestre de 1906	60.906
» » » 1907	111.568
Differença para mais	50.662

FARINHA DE MANDIOCA

1º trimestre de 1906	7.792
» » » 1907	125.160
Differença para mais	117.368

CAFE

1º trimestre de 1906	20.778
» » » 1907	26.859
Differença para mais	6.081

ASSUCAR

1º trimestre de 1906	11.617
» » » 1907	130
Differença para menos	11.487

PIASSAVA

1º trimestre de 1906	9.700
» » » 1907	9.600
Differença para menos	100

TICUM

1º trimestre de 1906	—
» » » 1907	677
Differença para mais	677

Portugal, que é um paiz essencialmente agricola e, sobretudo, de grande producção vinicola, tem na cidade do Porto e na sua vizinha Villa Nova de Gaya os seus principaes depositos do vinho e, portanto, a séde para a exportação desse producto, como será fácil verificar pelas estatisticas alfandegarias. A exportação de vinhos, para os diversos paizes, nestes tres primeiros mezes do anno, foi a seguinte :

	Litros
Brazil	10.665.882,00
Allomanha	250.541,03
Austria	216,50
Belgica	145.100,82
Bolivia	536,00
Chili	47.833,67
China	228,96
Confederação Argentina	49.711,62
Cuba	425,00
Dinamarca	70.872,71
Egypto	105,31
Equador	1.111,06
E. U. da America do Norte	23.315,88
França	56.641,48
Guatemala	714,00
Hespanha	1.422,62
Hollanda	173.913,31
Inglaterra	4.374.549,38
Italia	2.025,84
Japão	2.413,72
Mexico	3.115,00
Noruega	105.104,05
Patagonia	1:020,00
Peru	43.815,00
Possessões portuguezas da Africa	435:438,50
» » da Asia	14:547,50
Russia	2:436,40
Suecia	49:161,25
Suissa	374,00
Turquia	4,52
Uruguay	121:941,52

A quantidade, de litros, exportada para o Brazil, que consta deste mappa, foi apurada dos manifestos legalizados neste Consulado. — Apesar de termos pela estatistica, que acabamos de apresentar, que a exportação de vinhos não tem diminuído, os preços destes não tem soffrido alterações.

As transacções sobre esse artigo, entre o agricultor e o negociante, foram diminutas, pela expectativa em que ambas as partes estavam da approvação das medidas concernentes a essa producção, exaradas na proposta de lei apresentada pelo Governo portuguez ao Parlamento.

A lucta, de longa data travada, entre as duas regiões vinícolas do paiz, o norte e o sul, a primeira representada pela provincia do Douro, onde se fabricam os celebres vinhos do Porto, e a segunda possuidora de uma producção extraordinaria, embora de vinhos relativamente inferiores, continúa a preoccupar, muito seriamente, o commercio exportador desse artigo.

O agio do ouro, que durante muitos annos asseberbou o commercio portuguez, baixou consideravelmente, variando de 100 réis a 70.

A média dos cambios, para as principaes praças da Europa, foi a seguinte :

Londres	52 9/16 a 52 1/16
Paris	542 a 545
Hamburgo	222 1/2 a 224 1/2
Madrid	825 a 840
Italia	542 a 547
Hollanda	372 a 379

O preço da prata fina oscillou entre 21\$600 réis e 22\$500. Os fretes conservaram os preços estabelecidos em fins do anno passado, e não ha a notar qualquer alteração nos preços correntes e nos direitos da Alfandega.

Juntamos, como é de lei, os competentes mappas da navegação importação, exportação e cambios.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de maio de 1907.

N. P. DA SILVA VALLE,

Consul geral.

N. 1 — Marpa do movimento da navegação entre o Brazil e este porto durante o 1º trimestre de 1907

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTANCIA
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	33	90.731	2.047	£ 93.262-19-10
Somma.....	33	90.731	2.047	£ 93.262-19-10

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTANCIA
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	79	209.513	5.652	£ 431.174-12-1
Somma.....	79	209.513	5.652	£ 431.174-12-1

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil por este porto durante o 1º trimestre de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Aguardente.....	Litro	500 réis	570	\$1000	Os mesmos	Os mesmos
Algodão.....	Kilo	14 >	800.037	\$250		
Arroz.....	>	39 >		\$120		
Assucar.....	>	130 >	130	\$220		
Cacau.....	>	35 >		\$400		
Café.....	>	180 >	26.859	\$500		
Couros.....	>	24 >	111.568	\$560		
Doce.....	>	Diversos	10	Diversos		
Farinha de mandioca.....	>	10 réis	125.160	\$200		
Generos diversos.....	>	Diversos	2.243	Diversos		
Gomma.....	>	80 réis	1.707	\$200		
Madeiras diversas.....	Metro cubico	5 >	—	Diversos		
Melaço.....	Kilo	60 >	—			
Piassava.....	>	1 real	9.600	\$150		
Tabaco.....	>	4\$500	68	\$5000		
Tapioca.....	>	55	1.425	\$150		
Ticum.....	>	2	677	\$400		

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brazil durante o 1º trimestre de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Alhos.....	Kilo	\$060	78.510	\$140	O mesmo	O mesmo
Azeite.....	—	\$030	89.048	\$500		
Azeitonas.....	Kilo	Livre	186.442	\$160		
Carne suina.....	—	\$300	20.209	\$880		
Cebolas.....	—	\$010	22.904	\$070		
Conservas diversas.....	—	\$180	259.959	Diversos		
Farinaceos.....	—	\$020	1.203.466	\$080		
Ferro em obra.....	—	\$120	88.671	\$180		
Generos diversos.....	—	Diversos	982.734	Diversos		
Ouro em obra.....	Gramma	Ad valorem	10	\$580		
Peixe salgado.....	Kilo	\$080	452.643	\$200		
Prata em obra.....	Gramma	Ad valorem	39	\$020		
Rolhas de cortiça.....	—	Livre	16.258	\$000		
Roupa feita.....	Kilo	Ad valorem	11.694	Diversos		
Vinagre.....	Litro	\$001	14.968	\$140		
Vinho commum.....	>	\$001	9.592.553	\$110		
Vinho licoroso.....	>	\$001	1.073.329	\$310		

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretament. das embarcações na praça do Porto correspondente ao 1º trimestre de 1907

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
CAMBIO			
Sobre o Rio de Janeiro.....	Não ha directo	Não ha directo	Não ha directo
> Londres.....	52 3/8	52 7/16	52 3/8
> Paris.....	545	543	545
TAXA DE DESCONTO			
Bancario.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Em praça.....	>>>	>>>	>>>
PREÇO DO FRETE			
Portos do norte do Brazil.....	15\$ fortes por tonelada	O mesmo	O mesmo
> > centro > >	12\$ > > >	> > >	> > >
> > sul > >	14\$ > > >	> > >	> > >

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachalos

Pelo Sr. Ministro:

José Willemsens, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento de um alvará que o autoriza a receber o producto do resgate de 10 apolices da divida publica, pertencentes, em usufructo, a José Antonio Alves da Costa. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Carlos Antonio de Araujo Silva, na qualidade de inventariante dos bens deixados por D. Thereza Leopoldina Vianna de Lima, pedindo cumprimento de alvará sobre resgate de apolices do emprestimo de 1897. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Victor Angelo Carneiro, procurador de D. Anna Pereira da Rocha e Silva, sobre cumprimento de alvará para levantamento do producto do resgate de uma apolice do emprestimo de 1897, pertencente á menor Maria José. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Eugenio José de Almeida e Silva, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento de um alvará que o autoriza a receber o producto do resgate de 10 apolices da divida publica, do emprestimo de 1897, pertencentes ao espolio de Francisco Candido de Bulhões Ribeiro. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

D. Luiza de Abreu Figueiredo, pedindo certidão sobre apolices, extraviadas, do emprestimo de 1895, ao portador. — Indeferido.

D. Maria Rosa da Silva Nunes, pedindo levantamento de caução prestada por seu finado marido Antonio José da Costa Nunes, a favor do conferente da Caixa de Amortização João José da Silva. — Cumpra-se o alvará, conforme os pareceres.

Francisco de Paula Mazarredo Souto, agente fiscal dos impostos de consumo, pedindo oito dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse. — Deferido.

Associação Commercial do Rio de Janeiro, por seu director-secretario, reclamando

contra a interrupção de pagamento dos alugueis dos escriptorios e compartimentos do edificio da mesma, occupados por varias repartições publicas. — Sellado, volte.

Americo Caetano Ramos, pedindo pagamento de penção de montepio a que se julga com direito, em vista do alvará, que apresenta. — O alvará não pôde ser cumprido, á vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1908

Sr. secretario da 3ª Conferencia Internacional Americana:

N. 17 — Accuando recebido o vosso officio n. 33, de 7 do corrente, agradeço-vos a remessa, que me fizestes, de dous exemplares das actas e documentos (texto inglez) da 3ª Conferencia Internacional Americana.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 13 — Relativamente á distribuição do credito de 1.965\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres para pagamento á firma John Eusehedé en Zonen, de fornecimento de notas para a Caixa de Conversão e de que trata o incluso processo, communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 11, de 8 de janeiro proximo findo, que a gravura foi approvada pelo ministro do Brazil na Hollanda, em 24 de setembro de 1907.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendend ao que requereu Carlos Candido da Costa, proprietario do Parque de Exibição Zoologica, em petição de 24 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, 13), da vigente lei organimentaria da receita, dos animaes constantes da inclusa relação, a serem importados, durante o corrente anno, com destino ao referido parque; ficando, porém, o requerente obrigado a entregar aos museus desta Capital os animaes que aqui morrerem.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 48 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 396, de 27 de dezembro do anno proximo passado, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 24.622, 24.623, 270.013 e 270.016, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 117.307 a 117.309, a que se referem os vossos officios ns. 345 e 9, de 5 de novembro e 11 de janeiro ultimos.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 16 — Afim do que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que o padre Desiderio Deschamps, director do Collegio S. Vicente de Paulo, de Petropolis, pede isenção de direitos para uma estatua da virgem de Lourdes, destinada a ser erigida no jardim do referido collegio e que o requerente entende dever ser considerada como obra de arte.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 30, de 28 de janeiro proximo findo, resolveu autorizar sejam admittidos á negociação e cotação na Bolsa as apolices do emprestimo contratado pela Municipalidade de Nitheroy, na importancia de 5.000.000\$, dividido em 25.000 titulos do valor nominal de 200\$ cada uma, juros 7 % ao anno, e a que se referem o requerimento da Prefeitura daquella cidade, de 19 de dezembro ultimo e os documentos que junto vos remetto.

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio de 31 de janeiro proximo passado, resolveu autorizar sejam admittidos á negociação e cotação official na Bolsa os titulos do emprestimo externo do Estado do Pará, a que se referem o requerimento do secretario da Fazenda do mesmo Estado, Raymundo Cyriaco Alves da Cunha, datado

de 19 do setembro de 1907 e os documentos que junto vos remetto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 27—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, vos devolve o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 13 de janeiro ultimo, e relativo á habilitação ao montepio de D. America India do Brazil e Silva Baptista, e dos menores Almerinda, Adherbal, Alpheu e Algenesio, como viuva e filhos do ex-guarda da Alfandega desse Estado Antonio Euclides da Cruz Baptista, para que procedaes nos termos do parecer da Directoria de Contabilidade deste Thesouro, constante do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 11—Em resposta ao vosso officio n. 7, de 13 de janeiro proximo findo, communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu conceder a permissão que pedistes para, na falta de empregados de Fazenda, que fallem correctamente as linguas franceza e ingleza, nomear pessoas estranhas para servirem de examinadores no concurso a que se vao proceder nessa delegacia para provimento dos lugares de guarda-mór e seus ajudantes.

— Sr. delegaço fiscal em Minas Geraes:

N. 31—Declaro-vos, para os fins convenientes, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 8 de janeiro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 274, de 19 de dezembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 53, de 1 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 720\$, constituída por uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade do Dr. Fernando de Mello Vianna e por este oferecida em garantia da responsabilidade de João Dornas dos Santos e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Itaúna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26—Devolvendo o incluso processo referente ao pedido de titulo de nacionalização do vapor *Inahmy*, feito pelos seus proprietarios, Joaquim Meirelles de Andrade e Antonio da Veiga Cabral, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, expedida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em 17 do janeiro ultimo e relativa ao vapor *Montenegro*.

Idem n. 27, referente ao vapor *Barão de Cameté*, de propriedade de Mello & Comp.

Idem n. 28, referente ao vapor *Antonina*, de propriedade de Alves Braga & Comp.

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Western Telegraph Company, limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 3, de 11 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, de accordo com a clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino ao consumo de sua estação nessa capital.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Great Western Telegraph Company, limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 7, de 11 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, de accordo com a clausula 12ª do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1907, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino ao consumo das Estradas de Ferro do Recife a S. Francisco e Sul de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 10—Com referencia á falta de fiança do thesoureiro da Alfandega da Parnaíba, nesse Estado, Bernardino Borges Leal, de que trata o vosso officio n. 53, de 12 de julho do anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu que o dito thesoureiro seja suspenso de suas funções, sendo-lhe marcado o prazo de 60 dias para prestação da respectiva fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio Grande, por seu procurador João Paes Barreto, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a entrega á mesma instituição da quantia de 4:738\$02, correspondente ao beneficio de loterias relativo ao anno de 1907, devendo ser por essa delegacia escripturada a respectiva despesa em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Western Telegraph Company, limited*, na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 6, de 14 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa capital, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação e destinado ao consumo de sua estação nessa cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 84—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 747, de 5 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 59, de 1 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 700\$, em moeda corrente, prestada pelo escrivão da Collectoria Federal em Jaboticabal, nesse Estado, Romualdo de Souza Mello, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 2:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido lugar.

N. 85—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 787, de 21 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 60, de 1 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 100\$, em moeda corrente, prestada por Francisco Manoel da Silva, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 800\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Mocóca, nesse Estado.

N. 86—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 778, de 19 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 61, de 1 deste mez, julgou boa a fiança, no valor de 1:000\$, em moeda corrente, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Piracicaba, nesse Estado, Ricardo Pinto Cesar, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, como complemento á que anteriormente caucionara, na importancia de 5:000\$000.

N. 87—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de dezembro ultimo, proferido em vosso officio n. 17, de 18 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 58, de 1 do corrente, jul-

gou boa a fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. José de Barreiro, nesse Estado, Alvaro Corrêa Vianna, ora reforçada pelo mesmo exactor com o deposito da quantia de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, afim de completar o valor de 600\$ em que foi ultimamente arbitrada.

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro ultimo, proferido no vosso officio n. 25, de 27 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 64, de 3 do corrente, julgou boa a fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tatuhy, nesse Estado, Eugenio Olegario Pereira, ora reforçada pelo mesmo exactor com a quantia de 1:100\$, em moeda corrente, para complemento da que anteriormente prestara em uma caderneta da Caixa Economica com a quantia de 1:500\$000.

N. 89—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 703, de 23 de novembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 63, de 3 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 1:000\$, em dinheiro, prestada por Theodoro de Paula Carvalho, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 2:500\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Rio Claro, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71—Providenciae para que ao agente da Collectoria Federal em S. João Marcos, municipio do Rio Claro, José Jorge Carvalho Souto, seja entregue a quantia de 5:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 12, de 7 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 200 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 500 de 1\$, 250 de 2\$, 100 de 3\$, 125 de 4\$, 100 de 5\$, 60 de 10\$, 35 de 20\$ e 12 de 50\$000.

N. 72—Providenciae para que ao collector federal em Monte Verde seja entregue a quantia de 2:500\$ em 100.000 estampilhas do sello adhesivo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o mesmo collector no officio de 1 do corrente.

N. 74—Providenciae para que á Collectoria Federal em Maricá seja remittida a quantia de 600\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 1 do corrente, sendo: 300, de 500 réis; 100, de 2\$; 50 de 3\$ e 25 de 4\$000.

N. 75—Providenciae para que á Collectoria Federal em Duas Barras seja remittida a quantia de 1:330\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 423, de 4 do corrente, sendo: 100 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 100 de 500 réis; 200 de 1\$; 100 de 2\$; 20 de 3\$; 10 de 4\$; 10 de 5\$; 5 de 10\$ e 3 de 20\$000.

N. 76—Providenciae para que á Collectoria Federal em Itaocara seja remittida a quantia de 770\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 14, de 3 do corrente; sendo: 2.000 de 300 réis; 50 de 500 réis; 75 de 1\$; 10 de 5\$ e 2 de 10\$000.

N. 77—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Pedro d'Aldêa seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio de 6 do corrente, sendo: 1.000 de 300 réis e 100 de 1\$000.

N. 78—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 43.200\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 21, de 5 do corrente, sendo: 5.000 de 200 réis, 100 de 2\$, 100 de 5\$, 50 de 10\$, 100 de 20\$, 80 de 50\$ e 400 de 100\$000.

Requerimentos despachados

Companhia Viação Ferrea Sapucahy, pedindo pagamento de uma conta.—Sellada a primeira via da conta apresentada, volte o processo a novo despacho desta directoria.

José Custodio Velloso, pedindo para pagar laudemio e fôros de terrenos de marinha.—Satisfaca a exigencia da Directoria dos Proprios Nacionaes.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 5 — Transmittindo vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Joaquim Corrêa da Silva Oliveira pede restituição da quantia de 286\$398, recommendovos, de ordem do Sr. director, que presteis a respeito as necessarias informações, cumprindo tambem que tenhaes em attenção o quanto expõe o Sr. engenheiro zelador em o seu parecer lançado no verso da fl. 10 do mesmo processo.

N. 4 — Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba:

De ordem do Sr. director vos declaro que as cintas do imposto de consumo remetidas com o vosso officio n. 93, de 29 de novembro ultimo, na importancia de 19\$040, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 1.880, de 19 de dezembro proximo findo, pelo que ficas autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1903

Pedro Fernandes Moreira.—Já stando o petionario attendido, archive-se.

Paulino Salgado & Comp.—Aver'e-se a mudança.

Luiz dos Santos Neves.—Pague o imposto em cobrança.

Anna Maria Marques de Jesus.—Rectifique-se a inscripção na forma do parecer, o que feito transfira-se.

Oscar Machado da Silva.—Pague os impostos em debito e em cobrança.

Jorge Hatein Nostocir Martins.—Intime-se a vir requerer a transferencia e pagar os impostos em debito, no prazo de 15 dias.

Gastão Xavier de Araujo.—Satisfaca a exigencia.

Gabriel P. de Carvalho & Comp.—Entre-guem-se, depois de legalmente sellados, conservando-se um specimen até final julgamento do processo.

Elisa Magdalena de Pinho.—Mantenho o despacho de 7 do corrente.

Alice N. Machado.—Complete o sello do documento junto.

Maria Gomes dos Santos.—Transfira-se.

Antonio José Santos.—Idem.

Maria Amelia Soares Torres.—Idem.

Ladislão Dias da Cunha.—Idem.

David Duran.—Idem.

Jocelina Mendes Peixoto.—Idem.

João Aguiar de Souza.—Idem.

A. Oliveira & Comp.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.161, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto de infração contra Cardoso & Carneiro

Contra Cardoso & Carneiro, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 57, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo sem registro.

Intimados, nada allegaram os autuados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Cardoso & Carneiro a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Auto de infração contra Oliveira & Antunes

Contra Oliveira & Antunes, donos do kiosque n. 124, á praça S. Francisco Xavier, foi lavrado auto por estarem negociando em bebidas, fumo e phosphoros, sem registrar.

Intimados, nada allegaram os autuados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Oliveira & Antunes a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 28 de janeiro de 1903

N. 76—Pediram-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil providencias no sentido de serem transportados para S. Paulo cinco caixotes contendo impressos.

N. 77—Ao Estado-Maior do Exercito a devolução das provas do trabalho «Manobras em Santa Cruz», afim de se poder concluir a impressão.

N. 78 — Communicou-se ao engenheiro-chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á companhia *Great Western of Brazil Railway* a remessa do *Diario Official* aos engenheiros que fazem parte dessa commissão, mediante assignatura.

N. 79—Restituiu-se á Directoria do Expediente da Marinha o original do «*Diario Nautico*» cuja publicação foi feita no *Diario Official* desta data.

N. 80—Declarou-se ao prefeito municipal de Caçapava o prego da assignatura do *Diario Official* por anno.

N. 81—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito que acha-se esgotada a edição do *Diario Official* de 10 de novembro do anno passado e de 8 do corrente mez.

Dia 29

N. 82—Consultou-se á Directoria de Obras e Viação sobre a impressão em avulso do decreto n. 6.787, de 19 de dezembro do anno passado.

N. 83 — A Delegacia Fiscal em Minas Geraes que providenciou-se para a remessa do *Diario Official* á Camara Municipal do Mar de Hespanha.

Ns. 84 a 101 — Remetteram-se ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça as contas dos trabalhos executados no 4º trimestre de 1907 afim de serem processadas para o devido pagamento.

N. 102 — Peliu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Dia 30

N. 103 — Enviou-se ao Exm. Senador Alfredo Ellis o conhecimento de despacho de cinco volumes contendo impressos que lhe são destinados.

N. 104—Declarou-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que os 51 fardos de papel vindos de Antuerpia pelo vapor *Tamar* não pertencem a esta repartição e sim aos Srs. Braga Carneiro & Comp.

Dia 31

N. 110—Pediu-se ao Thesouro a restituição a Laport & Comp., da caução depositada para garantia e execução do contracto de fornecimento de material no primeiro semestre do anno passado.

N. 111—Idem o pagamento a Pietro Miliani, de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 112—Idem a entrega da quantia destinada ao pagamento dos vencimentos do pessoal permanente, relativos ao mez de janeiro findo.

Dia 4 de fevereiro

N. 113—Idem o pagamento a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

N. 114—Declarou-se á Directoria das Colonias de Alienados que não pôde ser attendido seu pedido constante do officio n. 22, de 1 do corrente, visto as despesas realizadas em um exercicio só deverem ser pagas por conta das verbas consignadas no orçamento decretado para esse exercicio.

N. 115 — Enviaram-se ao Thesouro os documentos probatorios das despesas effectuadas pelo thesoureiro desta repartição no 2º semestre de 1907 por conta do adeantamento recebido para as despesas de prompto pagamento.

Ns. 116 a 237—Remessa de contas, para o devido pagamento, dos trabalhos executados no 4º trimestre de 1907, ás repartições dependentes de todos os ministerios.

Dia 5

N. 238—Pediu-se ao Thesouro a entrega da quantia destinada ao pagamento das férias do pessoal operario relativas ao mez de janeiro ultimo.

N. 239—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores uma conta proveniente de publicações feitas no *Diario Official* no 4º trimestre de 1907, afim de ser processada para pagamento.

N. 240—Declarou-se ao commandante superior da guarda nacional em S. Paulo que os exemplares do *Diario Official* reclamados no officio n. 738, de 3 de janeiro ultimo foram remetidos com regularidade.

N. 241—Peliu-se á Directoria Geral de Saude Publica 2ª via do laudo de exame de sanidade a que se submetteu o ex-empregado desta repartição Antonio Felipe dos Santos.

Dia 6

N. 242 — Communicou-se ao Dr. Chrockatt de Sá que seu pedido constante da carta de 3 do corrente não pode ser attendido, visto a Imprensa Nacional não estar autorizada a executar novos trabalhos para o Club de Engenharia.

N. 243—Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Ns. 244 a 246—Remetteram-se ao Tribunal de Contas e ao Thesouro o quadro demonstrativo da renda e o balanço da caixa, relativos ao mez de janeiro ultimo.

N. 247—Communicou-se á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Industria não se poder attender ao pedido constante do officio n. 21, de 29 de janeiro ultimo, visto já serem muitos os operarios que estão encarregados da execução de trabalhos fora do estabelecimento.

Dia 7

N. 248—Agradeceu-se ao director do gabinete de Identificação da Armada a comunicação de exercicio do cargo.

Dia 8

N. 248—Devolveu-se, informado, á Directoria das Rendas Publicas o processo de recurso interposto por Azevedo Herminio & Comp. da decisão da Alfandega de Porto Alegre sobre classificação de papel.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1908

Ao Sr. consul do Brazil em Madrid:

N. 45—Tendo os jornaes desta capital publicado telegrammas noticiando ter sido approvedo pelo Senado Hôspanhol o projecto que autoriza o Governo a mandar inspecionar a escripturação das companhias de seguros nacionaes e estrangeiras e sendo conveniente a esta repartição conhecer a marcha da fiscalisação a que estão sujeitas em outros paizes as companhias de seguros, muito me obsequiareis com a remessa de um exemplar do alludido projecto, e, no caso de já se achar convertido em lei, um exemplar da respectiva lei.

—As companhias de seguros paulista, riograndense, pelotense, porto alegre, União, Phenix de Porto Alegre e Providencia do Sul.

Ns. 46 a 52—Remettendo questionarios sobre as operações effectuadas em 1907.

Ministerio da Marinha

Foram exonerados:

O capitão da corveta Gentil Augusto de Paiva Meira do cargo de ajudante da Secção de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima, que interinamente exerce;

O 1º tenente Thiers Fleming do cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta capital;

O 2º tenente machinista Eduardo José do Nascimento do cargo de chefe de machinas do aviso *Jutahy*;

O 2º tenente machinista João de Araujo Guimarães do cargo de chefe de machinas da canhoneira *Acre*.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello, para exercer, interinamente o cargo adjunto da Secção de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima;

O 2º tenente Felipe Lamenha do Rego Barros para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta capital.

O 1º tenente machinista Oscar Henrique Ferreira para exercer o cargo de chefe de machinas da canhoneira *Acre*.

O 2º tenente machinista João de Araujo Guimarães, para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso *Jutahy*.

Foram concedidos:

Ao 1º tenente Alberto Fomm dous mezes de licença, na fórma da lei, em prorrogação da que obteve em 30 de abril de 1907, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Ao inválido, marinheiro nacional grumete, Custodio Anastacio da Rocha, licença para residir fora do asylo, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 696—Rogo-vos providencias afim de que a alfandega da cidade do Rio Grande do Sul entregue ao respectivo capitão do porto livres de direitos, 68 volumes com armações para postes illuminativos, com a marca —CP—alli de embarcados do paquete *Itacolomy*, procedente de Liverpool.

—Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 700—Em resposta a vosso officio n. 31, de 29 de janeiro ultimo, em que trataes da montagem da officina typographica e lithographia dessa repartição, declaro-vos não só que ora autorizo a Directoria Geral do Contabilidade deste Ministerio a lavrar ajustes para o fornecimento do material necessario á mesma officina, de accôrdo com as propostas que me transmittistes, como ainda que poléis admitir o pessoal que propuzestes naquelle officio para servir na dita officina, durante o corrente anno, dentro da consignação orçamentaria.

—Sr. inspector de marinha:

N. 701—Tendo resolvido, de accôrdo com o parecer do conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 172, de 6 do corrente, mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria o soldado inválido do corpo de infantaria de marinha Manoel Crescencio, perdendo as vantagens a que tinha direito, por ter sido averiguada, por competente processo, a irregularidade de sua conducta; assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector de fazenda e fiscalização:

N. 702—Recomendo-vos que providencias afim de que sejam louvados em ordem do dia do Estado Maior da Armada os commissarios 1º tenente Joaquim Pinto de Freitas e 2º tenentes Luiz Barreto Alves Ferreira e Gustavo Helzold, pelos serviços que prestaram como membros da commissão de que tratou o aviso n. 712, de 8 de agosto do anno proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector de fazenda e fiscalização:

N. 705—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins, que o 1º tenente commissario Ignacio Augusto Linhares deverá ficar addido á Inspectoria de Marinha com função de auxiliar da mesma inspectoria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, concederam-se ao escripturario do deposito do material sanitario do Exercito, capitão reformado do mesmo exercito Alvaro Lima tres mezes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, para seu tratamento.

— Por outras de 10 do corrente :

Foi concedida a exoneração do logar de delegado do estado-maior junto ao commando do 3º districto militar, ao tenente-coronel graduado desse corpo Carlos Jorge Calheiros de Lima, e nomeando para esse logar o tenente-coronel do mesmo corpo Tristão Araripe.

Concedeu-se licença :

Por 90 dias, com os vencimentos que lhe competirem, para tratamento de saúde, ao pharmaceutico adjunto do exercito Mario Gonçalves Bastos;

Por igual prazo, em prorrogação, tambem com os vencimentos que lhe competirem e para tratamento de saúde, ao ajudante do porteiro do Arsenal de Guerra do Rio Gaande do Sul Bernardo Marques Guimarães.

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papeis dos quaes consta haver o 2º tenente Guilherme Luiz de Araujo e Souza, quartel-mestre do 1º batalhão de engenharia, extinguido, com risco da propria vida e com o auxilio de praças do dito corpo, um violento incendio occorrido em Sapopemba.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, solicitando o fornecimento á Direcção Geral de Engenharia para o serviço da commissão de fortificações, em Copacabana, de duas ancoras, duas boias e 60 braças de amarra.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando a expedição de suas ordens para que ao capitão da arma de infantaria Thomaz Epiphanyo Guimarães seja permitido praticar nas obras do porto do Estado do Pará.

—Ao chefe de Estado-maior do Exercito:

Approvando a designação que fez o commandante do 3º districto militar do 2º tenente Emilio de Carvalho Montenegro para exercer intrinamente o cargo de seu ajudante de ordens.

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria as tres praças do exercito a que se referiu o commandante do 5º districto militar no telegramma que acompanhou a informação n. 85, de 14 do mez findo, da repartição a seu cargo, sendo que nesta data se solicitam providencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para que as mesmas praças sejam internadas no Hospicio Nacional de Alienados.

Permittindo ao alfores-alumno Justino Ribeiro Franco ir ao Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1908

José Innocencio de Miranla, 1º officia! da Direcção Geral de Contabilidade, pedindo uma certidão.—Dê-se. A' Secretaria de Estado.

João Martins Vianna, 1º tenente, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Dr. Belchior da Gama Lobo, pedindo a expedição de um titulo de habilitação.—Indeferido.

Dia 10

Francisco José Dutra, aspirante a officia!, pedindo descontar-se em seus vencimentos uma quantia para assignatura do *Diario Official*—Indeferido.

Joaquim Mariano de Oliveira, pedindo dispensa do lapso de tempo para pagamento do sello de sua patente de major honorario.—Dirija-se á Recebedoria onde se acha sua patente.

Dia 11

Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, capitão, pedindo reconsideração do acto que o mandou aggregar.—Indeferido á vista das informações do estado-maior.

Ascendino Homem de Carvalho, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de

Guerra.—Indeferido, á vista das informações da Escola de Artilharia e Engenharia.

José Maximo Barbosa, 2º sargento asyldo, pedindo licença para se casar.—Indeferido.

Franklin de Aragão Neves, pedindo asyldo.—Indeferido. á vista do aviso 183 de 25 de janeiro de 1901.

João Baptista dos Santos, pedindo o mesmo.—Idem.

José Paulo de Oliveira, pedindo ficar encostado a um corpo desta guarnição.—Junte a provisão de reforma em original ou em certidão.

José Victorino da Rocha, pedindo habilitar-se ao soldo dos voluntarios do Paraguay.—Indeferido.

Leocadia Felizarda Prestes, viuva, pedindo pagamento.—Prove ser viuva e selle a 1ª via do attestado. A Contabilidade.

Augusto Gomes da Silva, 2º sargento, pedindo titulo de divida.—Prove em que qualidade se apresenta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1908

Adolpho Vieira da Cunha e Juvenato Horta, pedindo privilegio para um systema do annuncios denominado — Propagandora Excelsior.—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Miguel Rizzo, pedindo para ser declarada caduca a patente n. 3.619, nos termos dos arts. 53, n. 4, 59 e 51 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.—Compareça na 1ª secção desta directoria para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção — N. 47 — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1908. (*)

Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que, por despacho de 8 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 11, ficou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande autorizada a depositar na *Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et l'Industrie en France*, com sede em Paris, as importancias necessarias á construção do trecho de linha do Porto União ao Rio Uruguay, da mesma estrada, nas seguintes condições:

1º, o deposito autorizado será até a importancia total de £ 937.595, correspondente á extensão de 277,480 km., que completa a de 347,580 km. do trecho do Rio Iguaçu até o Rio Uruguay, segundos os estudos approvados pelo decreto n. 1.963, de 13 de fevereiro de 1895:

2º, a referida importancia de £ 937.595 poderá ser depositada de uma só vez, ou em prestações não menores de um quinto do seu total, e perceberá juros em favor do Thesouro á razão de 1/2 % abaixo da taxa de desconto do Banco da Inglaterra até o maximo de 5 1/2 % ao anno, regulando para a taxa de desconto a média do semestre respectivo;

3º, as quantias depositadas deverão ser communicadas a essa delegacia para o pagamento da garantia de juros de 6 % ao anno a que tem direito a companhia, na forma do decreto n. 3.947, de 7 de março

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de 1901, ficando, porém, esta obrigada a prestar contas dos juros abonados pela mesma sociedade bancaria para serem descontados do pagamento da garantia de juros mediante as contas correntes em duplicata;

4º, as quantias em depositos serão levantadas pela companhia para serem empregadas na conservação da linha ferrea, mediante prévia autorização deste ministerio, da qual por intermedio de sua delegacia;

5º, para melhor regularidade das prestações de contas fica essa delegacia autorizada a entender-se directamente com a referida sociedade bancaria e os directores da companhia, em Paris, dando-lhes desde já sciencia destas instrucções para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida* — Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres.

Requerimento despachado

Dia 11 de fevereiro de 1908

Antonio José Teixeira Guimarães, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, por seu procurador Mario da Rocha Vianna, pedindo que, por equidade lhe sejam pagos pela consignação —Eventuales—os seus vencimentos relativos aos mezes de setembro de 1902 a março de 1903, que deixou de receber, porque não apresentou a portaria concedendo-lhe licença para tratamento de saude durante aquelle prazo. — Tratando-se de exercicio já encerrado, ao Congresso Nacional cabe resolver sobre o pagamento solicitado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 368, de 5 do corrente, pagamento de 79:908\$243 á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, da iluminação das ruas, praças e jardins desta cidade em dezembro findo;

N. 337, da mesma data, idem de 20:987\$493, á mesma, de consumo de energia electrica na area approvada da cidade, em dezembro findo;

N. 17, de 28 de janeiro, adeantamento de 20:000\$ ao engenheiro Orville A. Derby, chefe do serviço de geologia e mineralogia do Brazil para despesas do mesmo serviço no anno financeiro de 1907;

N. 287, de 2 de janeiro, pagamento de 178:270\$984 á Haupt, Biehn & Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e novembro ultimos;

N. 304, de 31 de janeiro, adeantamento de 1.000:000\$ ao inspector geral de Obras Publicas, Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, para pagamento, durante o corrente anno, de despesas do pessoal da revisão e melhoria do serviço de a bastecimento de agua potavel á mesma capital;

N. 251, de 27 de janeiro, pagamento de 50:190\$, ao governo do Estado de Minas Geraes, de juros garantidos á Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, no 2º semestre do anno proximo passado;

N. 285, de 23 de janeiro, idem de 29:100\$287 á *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 333, de 31 de janeiro, idem de 7:628\$500 a diversos, idem idem, em outubro e novembro ultimos;

N. 229, de 24 de janeiro, idem de 1:265\$212 a diversos, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 449, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ ao director das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador, e 100\$ ao almoxarife das mesmas colonias, para o aluguel da casa no mez de janeiro ultimo;

N. 440, de 3 do corrente, idem de 230\$192, das folhas de gratificação dos funcionarios da Secretaria de Estado, por substituição;

N. 595, de 7 do corrente, idem de 245\$159 ao bacharel José Nodden de Almeida Pinto, de gratificação por substituição, em janeiro ultimo;

N. 5.006, de 21 de dezembro, idem de 204\$, a Bernardino Corrêa Albino, de fornecimentos á Repartição de Policia, em outubro ultimo;

N. 543, de 5 do corrente, idem de 75\$, da folha do empregado da Bibliotheca Nacional, que serviu em substituição, em janeiro ultimo;

N. 563, de 6 do corrente, idem de 16:000\$ a Costa & Santos, da condução de enfermos, alienados e cadaveres, em janeiro ultimo;

N. 617, de 8 do corrente, idem de 10:000\$, ao Dr. Felisbello Freire para publicação da revista *Archivo Parlamentar*.

N. 568, de 6, idem de 5:260\$250 a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no proprio nacional da Praia da Saudade n. 36, anexo ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 640, de 10 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. José Felix da Cunha Menezes, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao ministerio em janeiro findo.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 32, de 1 do corrente, pagamento de 1:900\$ aos membros da Comissão de reconhecimento do Alto Jurud, de suas gratificações do mez de janeiro ultimo;

N. 31, da mesma data, idem de 1:000\$ a Euclides da Cunha, commissario do reconhecimento do Alto Purús, de sua gratificação do mez de janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 83, da Casa da Moeda, de 16 de janeiro, adeantamento de 6:000\$ ao thesoureiro daquelle repartição, para despeza da verba 22ª;

N. 92, da mesma repartição, de 18 de janeiro, pagamento de 1:603\$440, a diversos, de fornecimento á quella repartição, em outubro ultimo;

N. 107, da Imprensa Nacional, de 31 de janeiro, idem de 500\$ ao director daquelle repartição, para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 83, da delegacia no Rio Grande do Sul, de 5 de abril, credito de 313\$300 á quella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 9, da delegacia na Bahia, de 21 de janeiro, idem de 100\$ á quella delegacia, idem idem.

N. 101, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 18 de abril de 1907, idem de 25\$, á quella delegacia, idem idem;

N. 178, da mesma delegacia, de 10 de julho de 1907, idem de 372\$798 á mesma, idem idem;

N. 148, da mesma delegacia, de 5 de junho de 1907, idem de 223\$400, á mesma, idem idem;

N. 68, da mesma delegacia, de 22 de março de 1907, idem de 235\$200, á mesma, idem idem.

Exercícios findos—Requerimentos :

Do tenente Raul Emilio Pereira da Silva, pagamento de 190\$300, de sua gratificação no período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 1906;

De Alberto Guilbert, idem de 2:000\$, do premio que lhe coube como autor da planta *Leda*;

Do Octaviano de Souza Gomes, idem de 263\$386, de gratificação que deixou de receber no período de 16 de novembro a 20 de dezembro de 1904;

Do D. Anna Pimentel de Uliôa Cavalcante, idem de 333\$332, de pensão nos meses de setembro a dezembro de 1905;

Do Dr. Francisco Fernandes de Souza, idem de 1:718\$956, de vencimentos de novembro e dezembro de 1905;

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 35, de 21 de janeiro, pagamento de 2:296\$800 a Lage & Irmão, da estadia e joia do vapor *Commandante Freitas*, no dique de propriedade daquela firma.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 50, de 28 de janeiro, pagamento de 1:450\$ a Leando Martins & Comp., de fornecimentos à Escola do Estado-maior do Exército, em dezembro ultimo;

N. 39, de 24 de janeiro, idem de 6:174\$870, a diversos, idem a este ministerio em 1907;

N. 48, de 28 de janeiro, idem de 11:982\$450 a diversos, idem idem;

N. 27, de 22 de janeiro, idem de 2:643\$230 a diversos, idem idem.

N. 41, de 24 de janeiro, idem de 231\$ a Emilia Rampi William, da educação da menor Hilda, no 4º trimestre de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal**

JUIZ; DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO MUNIZ

Appellante, João Dacal; appellada, a justiça (art. 303 do Código Penal).—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a sentença appellada.

Autora, a justiça; réo, Jayme Pereira Barroso (art. 283 do Código Penal).—Pronunciado e sujeito a prisão e livramento.

Autora, a justiça; réo, Alfredo José dos Santos Freire (art. 267 do Código Penal).—Pronunciado e sujeito a prisão e livramento.

Appellante, Joaquim Pereira; appellada, a justiça (art. 396 do Código Penal).—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a sentença appellada.

Autora, a justiça; réo, Manoel Magalhães (art. 356 combinado com o art. 358 do Código Penal).—Condemnado a um anno e quatro mezes de prisão celllular e na multa de 3 1/3 por cento sobre 190\$, valor provado do roubo.

Autora, a justiça; ré, Sara do Amaral (art. 330, § 4º, do Código Penal).—Pronunciada e sujeita a prisão e livramento.

Autora, a justiça; réo, Gregorio Anacleto de Souza (art. 359, § 1º, do Código Penal).—Pronunciado e sujeito a prisão e livramento.

Autora, a justiça; réo, Julio Paes Camargo (art. 267 do Código Penal).—Pronunciado e sujeito a prisão e livramento.

Autora, a justiça; réo, Antonio Crivano (art. 297 do Código Penal).—Condemnado a dous mezes de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho, gráo minimo do art. 297 do Código Penal.

Autora, a justiça; réo, João de Souza Penedo (art. 330, § 4º, do Código Penal).—Condemnado a seis mezes de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho, e á multa de 5 % sobre o valor do objecto furtado, gráo minimo das penas.

Autora, a justiça; réo, Joaquim José de Sant'Anna (art. 304 do Código Penal).—Absolvido.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de immoveis, pertencentes ao espólio do finado Manoel Pereira Furtado.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 18 do corrente mez, lozo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecor acima da avaliação, que soffrem o abatimento de 10 %, os seguintes immoveis, pertencentes ao espólio do finado Manoel Pereira Furtado: Estalagem ou avenida sita á rua Eugenia n. 19 A, na Estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhauma, composta de um lance de cinco casinhas, construidas de frontal e tijolos, divisões de frontal, forradas e assoalha las, cada uma de porta ao centro e uma janella de cada lado, portadas de madeira, divididas cada uma em duas salas e dous quartos, ccsinha no puxado, área em frente a cosinha etc., medindo o lance 26m,60 de comprimento por 5m,80 de fundos e o puxado 2m,30, edificado no lado esquerdo do terreno no seu centro, cujo terreno é fechado na frente e lados por cerca de arame e aos fundos por paredão de pedra e cal e mede de frente 11 metros, igual largura na linha dos fundos e de comprimento da frente aos fundos 69m,50; avaliada por 10:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 9:000\$.—A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio; o Dr. Francisco de Andrade e Silva, para o seu producto ser applicado na distribuição de esmolas pelos pobres do *Jornal do Brazil*, de accordo com a verba testamentaria do mesmo finado; tendo em a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão, que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste o chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 8 de fevereiro de 1908. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão, interino o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes S. Tanure & Comp. e de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua de Alfandega n. 331, a requerimento de A. Ribeiro Guimarães & Comp., e de citação aos fallidos na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de A. Ribeiro Guimarães & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes S. Tanure & Comp., e de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua da Alfandega numero 331, a requerimento de A. Ribeiro Guimarães & Comp., por sentença deste juizo de 10 de fevereiro de 1908, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 20 de outubro de 1907; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 21 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 20 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de fevereiro de 1908. Eu, Antonio Lopes Dominguos, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

De convocação dos credores da fallencia de Arthur de Carvalho & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles aprovados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de uniao, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rabello & Comp., estabelecidos á rua do Orvidor n. 39, até dous dias pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Arthur de Carvalho & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial — Gaspar Teixeira Rabello & Comp., syndics provisórios da fallencia de Arthur Carvalho & Comp., estando o processo em termos, requerem a V. Ex. a expedição de editaes convocando os credores para se reunirem em dia e hora que forem designados de accordo com o art. 47 e seguintes da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1908.—*Gaspar Teixeira Rabello & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 30 de janeiro de 1908.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se

o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Arthur de Carvalho & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos numero 108, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se a verificacão dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquide os bens da massa: arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em poder dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor, n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fórma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 1902 e art. 200 e 203 do Reg. n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria nos termos de direito. Para constar passarão-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—
Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, a quem possa interessar, para sciencia do extravio da letra accieita pelo Banco do Commercio, sob n. 7.468, de 7:131\$020, vencida em 25 de janeiro do corrente anno, da qual é portadora D. Maria Augusta Corrêa, afim de que não façam transacção alguma com a mesma letra, sob as penas da lei

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Maria Augusta Corrêa, foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara do commercio—*Maria Augusta Corrêa*, casada, residente nesta cidade, sendo portadora de uma letra accieita pelo Banco do Commercio sob n. 7.468, de 7:131\$020, vencida em 25 de janeiro do corrente anno e tendo a mesma se extraviado, quer a supplicante salvaguardar seus direitos, dando conhecimento a quem interessar possa por edital publicado pela imprensa, para que não façam transacção alguma e notificando-se á directoria do banco accieitante, afim de não pagar sinão á supplicante, na fórma da lei, em plenovigor. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908.—Por procuração, *Albino M. Fernandes David*, Distribuição—D. ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio, 7 de fevereiro de 1908.—Na

falta do distribuidor, *F. A. Martins*. Despacho: A. Expeça-se o edital requerido, notificando-se o banco. Rio, 7 de fevereiro de 1908.—*J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado a quem possa interessar, para sciencia do extravio da letra accieita pelo Banco do Commercio, sob n. 7.468, de 7:131\$020, vencida em 25 de janeiro do corrente anno, da qual é portadora D. Maria Augusta Corrêa, afim de que não façam transacção alguma com a mesma letra, sob as penas da lei. E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de reabilitação de fallencia, feito por *Sebastião Pereira da Silva Ramos*, ex-socio da firma fallida *Cardoso Rangel & Comp.*

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do *Sebastião Pereira da Silva Ramos* me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara do commercio—*Diz Sebastião Pereira da Silva Ramos* que, tendo sido socio da firma *Cardoso Rangel & Comp.*, foi envolvido na fallencia desta sociedade, que se compunha dos socios *Francisco Cardoso Rangel*, *João Cordeiro Couto*, *Avelino de Assis Andrade* e do supplicante, como faz certo o contracto por certidão sob n. 1. Pela sentença que se vê no final do documento n. 1, *Avelino de Assis Andrade* foi declarado reabilitado e bem assim tambem os outros dous socios, o que faz certo o documento n. 2, de modo que igual direito á reabilitação assiste ao supplicante. Assim, requer a V. Ex. se digne de ordenar que, depois de autuada esta e ouvido o Exm. Sr. Dr. curador das massas fallidas, sejam publicados os editaes de lei e afinal o supplicante declarado reabilitado, como é de justiça, dando-se-lhe a necessaria carta. Pelo que pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—*Francisco Pereira Lessa*, advogado. Despacho: A. diga o Dr. curador das massas. Rio, 10 de dezembro de 1907.—*J. Buarque*. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a promoção do teor seguinte: A' vista do que consta dos autos, não me opponho á reabilitação requerida, sendo publicados os editaes de lei. Rio, 12 de dezembro de 1907.—*T. Barros Junior*. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Publiquem-se os editaes com o prazo legal. Rio, 23 de dezembro de 1907.—*J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação da fallencia feito por *Sebastião Pereira da Silva Ramos*, ex-socio da firma fallida *Cardoso Rangel & Comp.* E para constar passarão-

se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima*.

NOTAS ECONOMICAS

A siderurgia mundial — No recente congresso do *Iron and Steel Institute*, reunido em Vienna, M. Wilhelm Kesjranck mostrou os progressos da siderurgia durante o seculo ultimo.

Em 1807 a produção total foi de 660.000 toneladas, em 1882 subiu a 21 milhões de toneladas e actualmente a 61 milhões.

De 1882 a 1907 o augmento assignala-se assim:

	1882	1907
	Toneladas	Toneladas
Estados Unidos.....	4.600.000	27.000.000
Allemanha.....	3.400.000	12.870.000
Inglaterra.....	8.600.000	10.100.000
França.....	2.000.000	3.400.000
Russia.....	400.000	2.806.000
Austria.....	600.000	1.900.000
Belgica.....	700.000	1.500.000
Suecia.....	400.000	600.000
Hespanha.....	100.000	400.000

Nesse periodo de 25 annos a Inglaterra, que occupava o primeiro lugar, passou ao terceiro; a França manteve o quarto lugar.

Alado do carvão vegetal, que é ainda o agente da redução do minério de ferro, na Suecia e na Russia, o coque tornou-se o factor principal da metallurgia.

A produção do coque durante o anno de 1905, foi a seguinte, em diversos paizes:

	Toneladas
Estados Unidos.....	29.200.000
Allemanha.....	20.300.000
Inglaterra.....	18.300.000
Belgica.....	2.200.000
França.....	1.700.000
Austria.....	1.700.000

O consumo de ferro por habitante:

	Kilos
Estados Unidos.....	324
Inglaterra.....	220
Belgica.....	160
Allemanha.....	145
França.....	65
Austria.....	50
Hungria.....	25
Russia.....	25

Consumo do carvão por habitante:

	Kilos
Inglaterra.....	4.680
Estados Unidos.....	4.050
Allemanha.....	3.140
Belgica.....	2.980
Austria.....	1.370
França.....	1.190

Esse consumo de carvão, por habitante, nota o economista citado, pode servir de medida da intensidade industrial de cada paiz.

Finanças italianas—O ministro do Thesouro da Italia, M. Carcano, no relatório

que apresentou ás Camaras, refere que o balanço do exercício 1906-1907 encerrou-se com um saldo de 101.849.285 liras. As despesas foram inferiores ás fixadas no orçamento de 26 milhões; as receitas arrecadadas excederam ás previstas 72 milhões. Para o exercício 1907-1908 prevê um saldo de 54 milhões; para o de 1908-1909 o projecto de orçamento prevê um excedente de 26 milhões no mínimo. Entre as fontes de receita, que teem grandemente augmentado, o ministro indica as do sello, das alfandegas, dos valores moveis, das construcções, do telegrapho, tudo demonstrando a prosperidade do paiz.

Os saldos obtidos nos exercicios passados melhoraram as condições do Thesouro, cujos fundos elevaram-se, em agosto ultimo, a cerca de 478 milhões, dos quaes 322 em ouro e 58 em prata.

Os *tonds* do Thesouro em circulação desceram a 108 milhões; a divida á Caixa dos Depositos, que era de 92 milhões a 30 de junho de 1906, está reduzida a 20 milhões.

Essa situação contribue a manter o credito publico e consolida o curso da renda, que não se resentiu das crises interiores e exteriores.

Produção da seda em 1906—A sericultura constitue nma industria importante para os paizes do Extremo Oriente (China, Japão, Indias) e para certos paizes do sul da Europa (Grecia, Austria, Hungria, Italia, França, Hespanha).

Uma recente estatística ingleza dá para a produção mundial da seda, de 1906, um peso de 20.160.060 kilos. Em 1905 foi de 18.380.000 kilos.

A Europa produziu 5.750.900 kilos de seda bruta, tocando á França 605.000.

As Indias (Bombay e Calcutta) forneceram 205.000 kilos. A China 7.990.000, Shangai e 235.000 do Cantão. Segundo o Anuario de Estatística, publicado no anno passado, havia em França 134.282 pessoas occupadas na industria da seda, ou 34 por 10.000 habitantes. Os departamentos onde esta industria é mais propra são Isere, 497 pessoas por 10.000, o Rhone, 364, Ardeche, 357, o Loire, 292, Ain, 266, Drome, 203.

O Niagara — Avalia-se em 3,5 milhões de cavallos-vapor a energia da cascata de Niagara; com as machinas a vapor actuaes seriam necessarias 50 milhões de toneladas de carvão por anno para alcançar-se tão formidavel frça. Calculando-se em 250 francos o cavallo, por anno, da energia com o vapor, sendo a força electrica vendida no Niagara a razão de 75 francos por cavallo e por anno, vê-se que a utilização completa da cascata realizaria um economia de 612 milhões annuaes.

As usinas electricas multiplicaram-se rapidamente em torno do Niagara: fabrica de carborundum, do graphite, do esmeril artificial de carbureto de calcium, de aluminio, de soda e de potassa.

As concessões representam 35 por 100 da energia total.

Vae crescendo uma opinião que reprova esse aproveitamento da famosa cascata, transformada em energia mecanica para a industria; allega-se que é prejudicar o pittoresco dessa maravilha natural, com injuria á esthetica.

A população do imperio allemão — informa a *Revue de Statistique*: As agglomerações urbanas teem uma parte considera-

vel no crescimento da população allemã. O imperio conta hoje 41 cidades de mais de 100.000 habitantes; sua população global é de 11 milhões, isto é, quasi a quinta parte da total.

Essa população tem augmentado rapidamente desde 1871, nessa época o imperio só possuia oito cidades de mais de 100.000 habitantes, com 1.938.000 no todo, ou 5,31 por 100 do total.

Hoje na Europa só a Inglaterra pôde rivalizar, nesse particula, com a Alemanha; e dentre essas 41 grandes agglomerações, 19 excedem de 200.000 almas, 5 de 500.000. Considerando-se as cidades secundarias, de 20.000 almas a 100.000, chega-se para as duas categorias a um total de 222 grupos de mais de 20.000 almas, com um algarismo global de 18.280.000 habitantes, ou 30,15 por 100 da população do imperio.

Nesse todo estão comprehendidas as localidades denominadas *Landgemeinden* ou communas ruracs, mas que a estatística classifica nas populações urbanas. Em 1905, 27 dessas localidades excediam de 20.000 almas.

A repartição dos grandes centros mostram a preponderancia do resto; essa região conta mais da metade das cidades excedentes de 100.000 almas, ou 23. Dessas, oito estão na provincia do Rheno, sendo seis no districto mais intensamente industrial, o Dusseldorf; a Westphalia conta tres grandes agglomerações, das quaes uma, Gelsenkirchen, formou-se recentemente pela reunião de muitas communas vizinhas. No reino de Saxe ha quatro cidades de mais de 100.000 habitantes, contando cerca de 39 por 100 da população total. A leste, salvo a agglomeração berlinense, Berlin, Charlottenburg, Rixdorf, Schonsberg, e o grupo Hamburg Altona, os grandes centros estão mais isolados; entretanto, a esses dous agrupamentos, elles representam para o total da população uma proporção mais forte que o deste (24 por 100), mas no sul só ha seis cidades de mais de 100.000 almas, duas na Baviera, duas no Ducado de Bade e uma respectivamente no Wurttemberg e na Alsacia Lorena.

O chá da India Ingleza—Em 1906, as exportações do chá da India ingleza elevou-se a 236.731.623 libras, mais 18.000.000 que em 1905. A Inglaterra recebeu dessa exportação 176.363.075 litros com 75,5 por 100 do total, a America 12 por 100; durante os cinco ultimos annos a porcentagem da colheita, enviada á Inglaterra diminuiu, augmentando a expedida aos paizes.

O numero de pessoas empregadas nessa industria era 489.087.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—O Sr. Presidente da Republica desceu hontem de Petropolis, para receber em audiencia especial o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Japão, regressando á tarde para a mesma cidade.

Acompanharam S. Ex. os membros de sua casa civil e militar.

Ao desembarcar no Arsenal de Marinha, onde aguardavam S. Ex. os Srs. ministros de Estado e outras pessoas gradas, foi recebido com as continencias que são devidas ao Chefe do Estado.

A tarde S. Ex., acompanhado das mesmas pessoas, tendo recebido as honras da pragmatica, emboreou no hiate *Silva Jardim*, com destino a Mauá.

Externato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames de preparatorios do dia 10 do corrente:

Latim—Aprovado simplesmente, Justino José Baptista.

Elementos de physica e chimica—Aprovados simplesmente, Alvaro Felipe Santa Anna, Alfredo Valdetaro da Silva, Americo Repetto, Aldimir de São Paulo, Mario Crespo de Castro e Samuel Carlos de Araujo.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amiral Hamelius*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Erlangen*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Mecklenberg*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Siegmund*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Avon*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Rossetti*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Grecian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Dacia*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Horace*, para Bahia, Las Palmas, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Martinho*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de *encomendas* para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 10 de fevereiro de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	755.70	23.2	18.92	90.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	756.44	22.7	18.61	85.5	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	755.25	22.5	19.35	93.5	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	755.34	22.4	19.59	97.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	755.51	22.5	19.71	97.1	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	755.62	23.8	18.85	85.0	N	3	Bom	Orvalho	C.K.SK,	5	—	—	—	—	—
	7	755.94	25.0	19.65	83.0	NNE	3	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	8	755.95	26.0	20.61	87.5	NNE	2	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	9	756.02	26.6	19.82	76.6	NNW	2	Bom	—	CK.K	1	—	—	—	—	—
	10	755.96	28.0	19.34	68.0	NNW	2	Bom	—	—	4	—	—	—	—	—
	11	755.67	29.6	20.34	65.8	N	3	Bom	—	—	3	—	—	—	—	—
	12	755.53	30.4	20.21	63.0	SE	5	Claro	—	K.CK.C.CS,	4	—	—	2.75	—	—
	13	755.43	30.6	19.72	69.8	SE	5	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	14	754.48	31.2	19.36	60.7	SE	5	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	15	754.17	28.6	19.22	60.9	SE	6	Claro	—	K.KN.CS.C	4	—	—	—	—	—
	16	754.10	27.6	20.64	74.4	SSE	6	Bom	—	—	8	—	—	—	—	—
	17	754.20	26.4	20.20	78.8	SSE	6	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	18	753.75	26.6	20.20	78.8	S	5	Bom	—	—	10	—	—	—	—	—
	19	755.69	26.5	20.38	77.3	S	2	Incerto	Relampagos, trovões	—	10	—	—	—	—	—
	20	756.25	26.4	20.70	81.0	SSW	3	Incerto	Relampagos, trovões	—	10	—	—	—	—	—
	21	756.65	25.8	21.07	85.0	WSW	3	Mão	Chuva, relampagos	—	10	—	—	—	—	2.55
	22	757.13	24.0	20.06	90.5	WSW	5	Mão	Chuva, relampagos	—	10	—	—	—	—	—
	23	757.06	23.3	19.22	90.2	WSW	5	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	—
	24	757.68	23.5	18.73	87.0	Calma	0	—	—	—	10	31.5	30.7	22.4	—	—

OCCORRENCIAS

Antes de 7 h. p. até depois de 11 h. p. relampejou e trovejou em varias direcções, chovendo e choviscando de 8 hs. e 30m. p. até depois de 11 hs. p.

A temperatura maxima foi à 1 h. p. e a minima às 4 hs. a.

Errata—A evaporação à sombra do resumo meteorológico do dia 9 do corrente, foi 1m/m.69 e não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 10 — 2 — 1908 = 9° 08' 33".1 N W

Secção de Meteorologia, 11 de fevereiro de 1908—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar.	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.22	25.4	21.32	25.95	S. Paulo.....	763.01	20.0	15.10	23.45
S. Luiz.....	—	—	—	27.50	Santos.....	—	27.2	16.13	27.50
Parnahyba.....	—	—	—	29.50	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.69	26.2	21.43	27.85	Curityba.....	765.23	19.0	14.56	21.10
Natal.....	762.10	29.0	20.73	27.90	Guarapuava.....	762.04	19.0	14.11	19.20
Parahyba.....	—	—	—	27.45	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.88	28.0	18.95	27.30	Posadas (x).....	765.70	23.0	12.30	24.50
Joazeiro.....	761.64	25.5	12.68	25.00	Florianopolis.....	763.85	22.5	15.01	23.30
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	763.95	23.2	20.40	26.90	Itaqui.....	763.92	22.2	9.88	20.35
Ondina (Bahia).....	763.20	20.2	20.48	26.95	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.63	28.2	19.62	27.40	Santa Maria.....	762.71	21.0	14.33	?
Ilhéos.....	764.28	29.7	23.75	26.90	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	767.19	25.6	20.26	27.55	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.74	23.8	18.91	21.40	Cordoba (x).....	765.50	22.0	8.44	21.00
Victoria.....	763.79	30.0	18.48	28.80	Rosario (x).....	766.10	22.0	8.44	20.00
Barbacena.....	762.76	20.8	15.24	20.65	Mendoza (x).....	762.80	23.0	9.27	20.50
Juiz de Fora.....	764.94	22.5	17.40	—	Buenos Aires (x).....	764.30	21.0	7.65	18.50
Campinas.....	762.31	24.0	15.45	25.45	Montevideo.....	761.70	18.0	11.15	17.75
Capital (Rio).....	762.67	26.0	20.75	26.75					

Em Santos choveu, relampejou e trovejou na noite de hontem.

Em Guarapuava relampejou no quadrante SE, ao anoitecer de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do Sul. Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebem mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Eurico Chaves Ferreira.
Everaldo Luiz Fernandes.
Balthazar Maria Franklin Tavora.

Elementos de historia natural
(Diversos cursos, ultimo dia)

Justino José Baptista.
Jayme Antonio de Oliveira.
Carlos Otto Newlands.

Geometria
(Ultimo dia)

Franklin Araujo.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 12 do fevereiro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, se achará aberta nesta secretaria de 20 a 23 do corrente a inscrição para os exames das diversas cadeiras, aulas e exercicios practicos dos cursos desta escola, devendo os candidatos apresentar, para esse fim, nesta secretaria, até o dia 25 do referido mez, seus requerimentos instruidos com os seguintes documentos:

a) conhecimento da taxa de 50\$ ou de 100\$000;

b) certidão de approvação nas materias do anno anterior

Tambem estará aberta, durante o mesmo prazo, a inscrição para os exames preparatorios necessarios á matricula no primeiro anno do curso fundamental, algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea e desenho geometrico, bem como os necessarios para obtenção do titulo de agrimensor.

Os candidatos a estes ultimos exames deverão juntar aos requerimentos documentos com que provem acharem-se habilitados nos preparatorios seguintes: portuguez, francez, geographia, especialmente do Brazil, arithmetica, physica e chimica e historia natural, e bem assim attestado de identidade e recibo do pagamento da taxa de 100\$000.

Nota — Os requerimentos que não estiverem acompanhados dos documentos especificados não serão tomados em consideração.

Fóra do prazo marcado, ninguem mais será admittido á inscrição.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario. (

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA 5ª SESSÃO DO JURY

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal e presidente dos trabalhos da 5ª sessão do jury, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, em virtude do disposto no art. 19, § 1º n. 6 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1908, designo o dia 5 de março proximo futuro, ao meio dia, para a abertura da 5ª sessão do jury á funcionar á rua da Relação, no 1º tribunal do jury com os 48 jurados sorteados abaixo mencionados:

Eurico Rangel, Saude Publica.
Francisco Rodrigues do Amaral, Escola Polytechnica.

Argeu Rodrigues Dutra Rocha, commerciante.

Antonio Benedicto da Veiga Jardim, The-souro.

Dr. Taciano Basilio, R. Rosario 63.
Octavio Guimarães, Ouvidor 42.

Americo da Costa e Silva, Fazenda Municipal.

Adolpho Camará Corrêa de Sá, Thesouro.
Pedro Ferreira de Almeida, Tribunal de Contas.

Antonio Cavalcante Albuquerque de Gus-mão, Prefeitura.

José Ferreira da Silva, R. Campinho 18.
Gabriel Pinheiro de Almeida, E. de Ferro Central do Brazil.

Antonio Avelino Pinto Guimarães, Lim-peza Publica.

Manoel Leocadio de Souza, E. de Ferro Central do Brazil.

Luiz dos Santos Maia, R. do Commercio 19.
Alberto Fernandes de Souza, E. de Ferro Central do Brazil.

Dr. Luiz Ribeiro, Instituto Surdos Mudos.
Arthur Cid Neves de Souza, Prefeitura.
Manoel Coelho de Souza Oliveira, director das Rendas Publicas.

Isaias José Cavalcante, commerciante.
Zeferino José de Azevedo, Mattas da Pre-feitura.

Paulo José Ribeiro, professor adjunto.
José Bernardino Dias da Silva, Rendas, Thesouro Federal.

Manoel Ferreira Panasco de Araujo, pro-fessor adjunto.

Carlos Leite Pinto, commerciante.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares, idem.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes, Externato do Gymnasio Nacional.

Manoel Ribeiro Rosado, professor adjunto.
José Furtado de Faria, Telegraphos.

Charles Jean Christorn, commerciante.
Amynthas de Assis, Telegraphos.

Luiz Carlos Zamith, professor municipal.
João Fernandes Costa, Alfandega.

João José Fernandes Silva Sobrinho, Dire-ctoria da Industria.

Antonio Acacio Fernandes Amares, com-merciante.

Ricardo José da Silva Graça, Thesouro.
Sebastião Ribeiro Fontes, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Miguel Gomes Oliva, commerciante.

Dr. Antonio de Freitas Paiva, Archivo Pu-blico.

Dr. Rodolpho Ramalho, Saude Publica.
Manoel Vieira Paim Pamplona, Conselho Municipal.

Manoel da Silva e Souza, Rua S. Luiz Gonzaga n. 10.

Alfredo Joaquim de Oliveira, Conselho Mu-nicipal.

Francisco Aurelio de Lacerda, commer-ciante.

Narciso Medeiros Corrêa, Rua Ayres Go-mes 20.

José Henrique Soares, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Manoel José Gomes Junior, Rua Frei Ca-neca 338.

Dr. Eugenio Guimarães Rebello, Escola Naval.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima mencionados a comparecerem no dia e hora designados, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e interesse tenha, mandei passar o presente a mais dous de igual teor que serão affixados nos logares de costume e publicados pela imprensa. Rio, 5 de fevereiro de 1908. Eu, José Balduino de Albuquerque, es-crivão do 4º officio do jury, o escrevi — *João Rodrigues da Costa*.

Força Policial do Districto Federal

Em conformidade com o aviso do Ministe-rio da Justiça e Negocios Interiores sob n. 212, de 31 do mez findo, convido, de ordem do Exm. Sr. general commandante, aos se-nhores officiaes abaixo mencionados a compa-recerem neste quartel-general, no prazo de 48 horas, afim de serem inspecionados de saude, a saber: tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho, capitão Joa-quim Antonio Lopes e tenentes Virgilio dos Reis Araujo Góes e Antonio José da Costa e Souza.

Quartel General da Força Policial do Dis-tricto Federal, 10 de fevereiro de 1908. — Major *João Bernardino da Cruz Sobrinho*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico que, tendo em consideração ser o dia 1 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos carna-lescos, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, trans-fêrir a alludida prova para o dia 23 do cor-rente, ás 6 horas da manhã, no Campo de S. Christovão, para o que desde já se acha aberta a inscrição na Inspectoria de Vehi-culos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 7 de feve-reiro de 1908. — O delegado, *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao de-creto n. 6.440, de 3) de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 15 do corrente, a inscrição para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) fo ha corrido;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oracs e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e cor-respondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organi-zação e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candi-dato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha ob-tido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se virem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Ramon Peres Monteiro, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.255, relativa ao predio n. 6, da travessa do Ouvidor, infringindo o art. 98, do mesmo regulamento;

Saturnino Moreira Marques, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.374, relativa ao predio n. 22, do largo do Rosario, infringindo o art. 98, do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Lopes Viga, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.989, relativa a casa de commodos á rua do Riachuelo n. 29, infringindo o art. 106, do mesmo regulamento;

Mathias de Mattos Oliveira, multado em 50\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a vacancia de um commodo do predio á rua do Rezende n. 135, infringindo o art. 87, letra a, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no

dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa do Paço n. 16, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa do Paço n. 18, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa do Paço n. 20, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa do Paço n. 24, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 8, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 36, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 52, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 54, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 4, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 8, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua dos Ourives n. 12, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Assembléa n. 3, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de fevereiro de 1908. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria

sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas de lei:

Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 34, 71 e 54, dia 12 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 56, 73 e 75, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senhor de Mattosinhos n. 59, dia 12 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Travessa Navarro ns. 13, 17 e 21, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa Navarro n. 23, dia 14 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 184, 186 e 188, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Santo Alfredo n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Miguel Luiz Borges, socio da firma Borges, Irmão & Comp., multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 21.935, relativa ao predio n. 43 da rua Christovão Colombo, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908. — O secretario, Dr. P. J. Podrosos.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- roçado e destocamento;
- terraç�onagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- obras de arte;
- edifícios;
- fornecimento e assentamento do material fixo;
- fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc. e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraç�onagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferéncia sobre qualquer outro material.

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimestraes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraç�onagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final; devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte técnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880; e as especificações aprovadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessárias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessárias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2% deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operários em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na fórmula da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, do que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida pública federal

17ª

- A concorrência versará sobre:
- a) o preço da construcção;
 - b) o prazo da conclusão das obras;
 - c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. —
F. Parreiras Horta.

Secretaria de Estado dos Negocios de Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 26 de março de 1908, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 6.734, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

- 1.º Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão, e construido por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas, com a extensão total de 1.147 metros.
- 2.º Um molho de pedra jogada, partindo normalmente do isthmo de Olinda, em direcção ao mar e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra precedente, com a extensão total de 798 metros.
- 3.º Caes para atracação, carga e descarga de navios sendo:
 - a) Um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Brum.
 - b) Um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros.
 - c) Um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, em continuação aos precedentes, com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife.
 - d) Um caes de 2^m,5 de profundidade, com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.
- 4.º O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes e a construcção da nova muralha até a casa de banhos.
- 5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9^m,0 sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dahi em diante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.
- 6.º O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.
- 7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstruo em parte a entrada do porto e alcançando ahi a profundidade de 10 metros sob aguas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros logares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral.

8.º Construção na faixa de 60 metros dos caes de sete armazens completamente aparelhados, a partir do extremo norte dos caes; dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim como a construção de armazens exteriores em superficie não excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Aparelhamento dos caes com linhas ferreas de bitola de um metro linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações anexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:671\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, também juntas a este edital.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá á contractante que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empresa contractante aparelhar-se e instalar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já, as obras de protecção ao porto, os caes, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o aparelhamento dos caes, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiaes com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accôrdo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela comissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações es ultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta do accôrdo, por arbitramento.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fóra de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do littoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e for proposto pelo concorrente:

1.º Em moeda corrente.
2.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emittidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.

3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os titulos de que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial, o producto da taxa de

2 % em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

XI

A concurrencia versará sobre:

1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluviaes de grande valor.

2.º O processo do pagamento que mais convenha ao Governo.

3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accôrdo com as presentes condições, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 10, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XV

O Governo poderá annullar a presente concurrencia, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—*J. F. Parreiras Horta.*

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do presente edital

I—Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehende a extracção de lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcatruzes e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areeiros, de fundo falso, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O preço 2\$900 da tabella comprehende a extracção, por draga de alcatruzes com dentes, de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal que o rendimento da draga se reduza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalçadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos caes e nivelado o aterro.

A medição do material dragado se fará pela cubação directa nos depositos dos vapores areeiros, ou das dragas de sucção e nos batelões, quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplenos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalçado; neste caso, a medição será feita por perfis transversaes do aterro.

II—Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.300 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel, pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas minimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a nove metros em outros logares, como ao longo da

Linha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

III—Caes

O systema de construcção para os caes de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos caes a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de aparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fiadas de blocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas differentes alturas, tendo as juntas verticaes desencontradas e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota +0^m,2, attingida pela fiada superior dos blocos, até a de +4^m,0, correspondente ao capeamento, levantar-se-ha a superstructura de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria 0^m,7 de largura por 1^m,4 de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atrás das muralhas do caes um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada de blocos, com largura de tres metros no tópo.

Os preços da tabella por metro linear de caes comprehendem, além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de *bollards* ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadinhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isthmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um annel de seis centimetros de diametro.

A superstructura de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria poderá o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O caes de 2^m,5 de calado em aguas minimas terá como infrastructura uma base de pedra jogada, attingindo a cota 2^m,5 que, depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de 2^m,7 de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos caes profundos.

IV — Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1^o, enrocamento commum ou de 2^a categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2^o, enrocamento de 1^a categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3^o, blocos naturaes de 3^a categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4^o, blocos naturaes de 2^a categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas com uma média de 4,5;
- 5^o, blocos naturaes de 1^a categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela commissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das differentes categorias e o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturaes, convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras de granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

V—Quebramar

O quebramar a construir-se sobre o recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous typos que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de 8^m,5 sob as aguas minimas. E' elle constituído por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até á cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, justapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso, acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços comprehendem o custo de 1 Goliath para 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de *guarda*, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado, se construírá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturaes de ambos os lados da construcção, attingindo a cota +2^m,6, correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto, com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travejadas entre si.

Tanto a superstructura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico, mediante os preços ns. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de 8^m,5 a 9^m,0 sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento de pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota 7^m,5 sob aguas minimas, por meio de aparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentados os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com 8^m,5 de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de 2^m,0 de altura, correspondendo ao travejamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com 1^m,10 de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão flutue emergindo apenas 1^m,0 sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o logar do emprego, em meia maré, e ali encailhado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro supplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma ensecadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois de encailhado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 400 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da ensecadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehendente todos os trabalhos referentes á execução do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturaes de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturaes. A muralha de concreto sobe ali á maior altura, attingindo o parapeito a cota +7,0^m, por tres lados do cabeço; a superstructura está disposta a poder receber um pharol do ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela commissão fiscal a bem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2^o typo de quebramar poderá, por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, augmentando-se o comprimento para 12,5^m, com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturaes de 1^a e 2^a categorias.

VI—Massiço de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão excetadas por meio de massiços de concreto, feitos *in situ* e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da superstructura do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redento na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebenção das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturaes de 1^a e 2^a categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907.
J. F. Parreiras Horta,

Tabella de preços

NUMERO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE	EM £ ST.	EM FRANCOS
1	Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	M ³	14\$000	0-2 ^a -3 ^d	2-83
2	Dragagem em tabatinga com despejo no mar por.....	»	24\$900	0-3 ^a -7,5 ^d	4-56
3	Aterro com areias dragadas.....	»	13\$950	0-2 ^a -5 1/4 ^d	3-06
4	Excavação submarina em rocha.....	»	18\$000	1-2-6	28-30
5	Caes de 10 m. de agua.....	Por m. l.	7:564\$000	472-15-0	11.894-0
6	» » 9 m. de agua.....	»	6:975\$000	435-18-9	10.988-0
7	» » 8 m. de agua.....	»	6:288\$000	393-0-0	9.888-0
8	» » 2,5 m. de agua.....	»	3:485\$000	217-16-3	5.480-0
9	Enrocamento commum ou de 2 ^a categoria.....	Ton. mt. ^a	11\$700	0-14 ^a -7 ^d ,5	18-40
10	» de 1 ^a categoria.....	»	14\$000	0-17-6	22-00
11	Blocos naturais de 3 ^a categoria.....	»	17\$600	1-2-0	27-70
12	» » 2 ^a categoria.....	»	22\$200	1-7-9	34-00
13	» » 1 ^a categoria.....	»	27\$500	1-14-4	43-20
14	Arrumação do enrocamento acima da baixa mar.....	— M ²	9\$800	0-12-3	15-40
15	» » com applicação de ar comprimido.....	»	15\$400	0-19-3	24-21
16	Massiço de concreto nos recifes emergentes.....	»	87\$800	5-9-6	137-75
17	» » nos quebra-mares.....	»	90\$400	5-13-0	142-15
18	Bloco de concreto de 52 tons. no quebra-mar.....	»	96\$500	6-0-7	151-00
19	Monolito de 2.000 tons. fundado por meio de caixa submersivel.....	Um	107:743\$000	6.733-18-9	169.422,69

Orçamento dos trabalhos a executar

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES	
1º. Dragagem e aterro:					
a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	480.000 m ³	1	864:000\$000	5.472:500\$000	
b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar.....	130.000 m ³	2	377:000\$000		
c) Aterro com areias dragadas.....	2.170.000 m ³	3	4.231:500\$000		
2º. Extracção submarina de rocha.....					
	51.300 m ³	4	—	923:400\$000	
3º. Caes:					
a) De 10 metros de agua.....	574 m ¹	5	4.341:736\$000	13.595:049\$000	
b) » 9 » » ».....	60 m ¹	6	418:500\$000		
c) » 8 » » ».....	1.311 m ¹	7	8.243:568\$000		
Blóco em curva de 6 ^m ,0 de raio.....	—	—	23:049\$000		
Demolição de um trecho de caes.....					
d) Caes de 2 ^m ,5 de agua.....	153 m ¹	8	35:500\$000	13.595:049\$000	
			533:205\$000		
4º. Quebra-mar sobre os rochefs submersos:					
A—Typo n. 1—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros:					
a) Enrocamento commum (142.830 m ³).....	247.350 tons.	9	2.882:295\$000	8.638:116\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	12.420 m ²	14	121:716\$000		
c) Enrocamento de 1 ^a categoria (7.762,5 m ³).....	13.390 tons.	10	187:460\$000		
d) Blócos naturais de 3 ^a categoria (17.595 m ³).....	30.340 »	11	533:984\$000		
e) » » 2 ^a » (10.350 m ³).....	17.820 »	12	395:604\$000		
f) » » 1 ^a » (41.400 m ³).....	71.280 »	13	1.960:200\$000		
g) Massiço de concreto.....	19.665 m ³	17	1.777:716\$000		
h) Blócos de guarda.....	8.074 m ³	18	779:141\$000		
B—Typo n. 2—Monolitos de 2.000 tons. sobre enrocamento em 102 metros:					
a) Enrocamento commum (2.678 m ³).....	4.620 tons.	9	54:054\$000		1.533:360\$000
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	1.920 m ²	15	29:598\$000		
c) Blócos naturais de 3 ^a categoria (982 m ³).....	1.695 tons.	11	29:832\$000		
d) » » 2 ^a » (2.168 m ³).....	3.740 »	12	83:028\$000		
e) Monolitos de 2.000 tons.....	10	19	1.077:430\$000		
f) Massiço de concreto.....	2.870 m ³	17	259:448\$000		
C—Cabeço do quebra-mar:					
a) Enrocamento commum (464 m ³).....	300 tons.	9	9:360\$000	183:498\$000	
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	250 m ²	15	3:850\$000		
c) Blócos naturais de 3 ^a categoria (360 m ³).....	625 tons.	11	11:000\$000		
d) » » 2 ^a » (265 m ³).....	465 »	12	10:323\$000		
e) Monolito de 2.000 tons.....	1	19	107:743\$000		
f) Massiço de concreto.....	456 m ³	17	41:222\$000		
5º. Molhe do Isthmo de Olinda:					
A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros:					
a) Enrocamento commum (22.950 m ³).....	39.540 tons.	9	463:618\$000	10.354:974\$000	

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	116:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....	8.780 »	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :				
a) Enrocamento commum 61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) » de 1ª categoria (9 361 m³).....	16.141 »	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 »	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	22.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:908\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 »	11	25:696\$000	
e) » » 2ª » (1.100 m³).....	1.900 »	12	42:180\$000	
f) » » 1ª » (2.000 m³).....	3.440 »	13	94:600\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	390 m³	18	37:635\$000	
			574:093\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:848\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	800 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) » » 2ª ».....	1.160 »	12	25:752\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			466:023\$000	
			183:498\$000	3.812:334\$000
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:876\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
B — Altsamento e regularização da antiga muralha :				
1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	180 m³	—	2:167\$230	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto.....	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 »	10	7:434\$000	
			20:038\$000	418:908\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios :				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do cães.....	22.252 m²	—	3.126:406\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edifícios da administração e da Saude.....	—	—	250:000\$000	5.575:108\$000
8.º Calçamentos e drenagem :				
Calçada s macadamizadas.....	23.000 m²	—	236:900\$000	
Calçamento a paralelepípedos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
Drenagem de aguas pluvias.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
9.º Aparelhamento do cães, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e illuminação electricas, etc.....				
Desapropriações.....	—	—	—	2.400:000\$000
				5:300:000\$000
10 % para administração da comissão fiscal e trabalhos imprevistos.....	—	—	—	49.411:671\$000
				4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
			» libras.....	3.397.052-7-6
			» francos.....	85.468.231,38

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos, com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Euclides João Dias o aforamento do terreno, lote n. 14, com 22 metros de frente, á rua Nestor; Felix Barbosa da Silva, o de n. 44B, com 11 metros de frente, á rua dos Bonds de Sepetiba; e Theolora de Jesus, o de n. 18, com 11 metros de frente, á rua Sete de Setembro, tendo todos bemfeitorias, são convidados os interessados que, porventura, tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de janeiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercício, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Epinondas Brillo, sub-director interino.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em comissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do

primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 %, os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—O sub-director interino, Epaminondas Brillo.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 33 — PAPELARIA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, as propostas para o fornecimento dos artigos pertencentes a este grupo.

Os proponentes devem apresentar as suas amostras com alguma antecedencia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1908.—O secretario, A. Jansen Tavares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
• Pariz.....	\$530	\$638
• Hamburgo.....	\$777	\$789
• Italia.....	—	\$641
• Portugal.....	—	\$330
• Nova York.....	—	3\$315
Libra esterlina, em moeda.....		164025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		14793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:018\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 18.7, nom.....	1:016\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:007\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.	280\$000
Ditas idem, idem de 1906, port..	179\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	818\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 % nom.....	432\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	64\$000
Banco do Brazil, integ.....	121\$000
Dito do Commercio, integ.....	156\$000
Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	7\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	28\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	215\$000
Debs. da Associação dos Empregados do Commercio.....	51\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	202\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	213\$750
Ditos da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 560 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Pernambuco, 530 a 560 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Sergipe, 540 réis por kilo.
Dito mascavo baixo, idem, idem, 290 réis por kilo.
Dito idem, de Pernambuco, 320 réis por kilo.
Dito Demerara idem, idem, 470 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Macció, 455 a 460 réis por kilo.
Dito mascavinho de Pernambuco, 500 réis por kilo.
Dito idem, idem, da Parahyba, 480 réis por kilo.
Dito branco 2ª jacto, de Sergipe, 530 réis por kilo.
Café, 3\$ a 4\$902 por 10 kilos.
Kerozene americano, 7\$650 por caixa.
Pinho branco americano, 280 por pé.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 13\$ por 10 kilos.
Dito idem, idem, de Pernambuco, 12\$500 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Federal de Fundição

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas —De accôrdo com os nossos estatutos, a directoria vem apresentar-lhes seu relatório e balanço, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1907.

Os resultados do anno foram bastante satisfactorios, permitindo a distribuição do dividendo máximo de 15 %.

O fundo de deterioração, creado de conformidade com o artigo de nossos estatutos, já se acha creditado com a quantia de 35:000\$000.

O saldo da conta de lucros e perdas foi levado á conta de fundo de reserva, que se acha deste modo elevada a 107:302\$885, devendo a assembléa geral dos Srs. accionistas, de accôrdo com os estatutos, resolver sobre a applicação a dar-se a essa verba.

Durante o anno de 1907 edificamos mais um galpão para as nossas officinas, na rua Visconde de Duprat, e adquirimos seis lotes de terrenos, na mesma rua, para deposito de ferro e materias, e bem assim o predio n. 7 da rua Nery Pinheiro para alargamento de nossa fundição.

A presente assembléa deverá eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujos mandatos expiraram a 31 de dezembro proximo passado.

Durante o anno de 1907 foram lavrados seis termos de transferencia de 290 accções convertidas de nom nativas ao portador.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1908.—Os directores, A. G. de Azevedo.—Antonio S. Leite.

Paracer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Federal de Fundição, tendo examinado com attenção os balanços e contas que lhes foram apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1907, verificaram estar tudo de accôrdo com a

escripturação, feita com regularidade e clareza.

Assim, são de parecer que sejam approvadas pelos Srs. accionistas as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1908.— José Ludolf.— Domingos Gomes de Freitas.— Alberto Reeve.

BALANÇO EXTRAÍDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Patentes e privilegios.....	15:605\$000	
Caução da directoria.....	5:000\$000	
Machinismos.....	31:141\$550	
Moldes de fundição.....	15:503\$000	
Utensilios e ferramentas.....	14:476\$660	61:216\$210
<hr/>		
Terrenos e predios.....	108:481\$430	
Almoxarifado.....	11:891\$630	
Materia prima.....	26:261\$030	
Combustivel.....	775\$000	
Fazendas existentes.....	24:427\$000	
Moveis de escriptorio.....	1:450\$500	
Apolices e accões.....	1:000\$000	
Exploração do privilegio numero 4.897.....	31\$000	
Consultorio medico e pharmacia.....	100\$000	
Instalação electrica.....	836\$130	
Dovedores em contas correntes.....	135:760\$110	
Caixa.....	8:585\$415	
		<hr/>
		401:423\$775

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Fundo de reserva.....	107:302\$885
Fundo de deterioração.....	35:000\$000
Titulos caucionados.....	5:000\$000
Dividendos a pagar.....	30:000\$000
Imposto sobre dividendos.....	750\$000
Contas a pagar.....	16:907\$300
Credores em contas correntes.....	6:463\$860
	<hr/>
	401:423\$775

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.— Os directores, A. G. de Azevedo.— Antonio S. Leite.

SOCIEDADES CIVIS

Associação de Soccorros Mutuos Açoriana Cosmopolita

Estatutos

Approvados pela assembléa geral em 9 de julho de 1907

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º A associação funda-se no dia 1 de janeiro de 1882, na cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua séde, denomina-se —de Soccorros Mutuos Açoriana Cosmopolita e será composta de illimitado numero de socios do sexo masculino, além das socias existentes nesta data, de qualquer nacionalidade, que a ella queiram pertencer, desde que estejam nas condições prescriptas nestes estatutos.

Os seus fins são :
§ 1.º Soccorrer os seus associados com uma beneficencia mensal, quando impossi-

bilitados de trabalhar, por enfermidade ou invalidéz.

§ 2.º Concorrer para o transporte dos que tiverem necessidade de ausentar-se para o interior ou exterior do Brazil.

§ 3.º Concorrer para o funeral dos que fallecerem.

§ 4.º Soccorrer a viuva, mãe ou filhos dos socios que fallecerem.

CAPITULO II

Da classificação dos associados

Art. 2.º A associação compor-se-ha de duas classes de associados: fundadores e effectivos, e concederá os seguintes titulos honoríficos: benemeritos, bemfeitores, dignitarios e honorarios.

§ 1.º Fundadores são, além dos Srs. José Leal Nunes, Frederico de Avila, Ignacio Ferreira Nunes, Manoel Mathias Raposo e Albino Carneiro Leão, os que assignaram as listas especiaes e os que compareceram á sessão de installação e pagaram as respectivas entradas.

§ 2.º Effectivos são todos os admittidos depois da installação.

Art. 36. Na 2ª assembléa geral ordinaria, depois de discutido e votado o parecer da commissão, o presidente declarará que se vae proceder á eleição da directoria e do conselho, devendo as cédulas conter 21 nomes, discriminando-se dentre estes um para cada cargo de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarics, 1º e 2º thesoureiros e procurador. O processo eleitoral realizar-se-ha como se acha previstos nos arts. 33 34.

CAPITULO X

Administração

Art. 40. A associação será administrada por uma directoria e conselho de 21 membros, eleitos annualmente em assembléa geral e que deverão deliberar em seu nome.

Atribuições e deveres da directoria

Art. 42. A directoria é a competente para dar cumprimento ás deliberações administrativas, e compõe-se do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador, competindo-lhe: assignar procurações ou quaesquer documentos que tenham de ser dirigidos ás autoridades do paiz.

§ 11. Representar a associação ou fazel-a representar por meio de commissões do conselho ou de associados.

Art. 49. O procurador é o agente interno e externo da associação e o primeiro auxiliar do thesoureiro em tudo quanto for concernente á marcha dos negocios e ao augmento e prosperidade da associação, competindo-lhe mais :

§ 1.º Representar a associação em juizo, quando for para isso autorizado.

Capital da associação

Art. 56. O capital da associação será illimitado, e dividir-se-ha em fundo permanente e disponivel.

§ 1.º O permanente será formado de tudo o que constituir o patrimonio da associação, como sejam: apolices, moveis, o edificio social e os objectos de valor que pertençam á secretaria e thesouraria.

§ 2.º O disponivel será formado de toda a receita da associação, como sejam: as mensalidades, remissões, juros de apolices, juros e dinheiros depositados, aluguis das lojas do edificio social, entradas de novos socios, certidões, donativos, beneficios annuaes e extraordinarios e o mais que se puder obter e será applicado ás despezas sociaes.

Art. 57. Os saldos do fundo disponivel serão empregados em apolices geraes, que farão parte do fundo permanente, e poderão ser vendidas para soccorrer associados en-

fermos, isto, porém, só se effectuará como o ultimo dos recursos de que a associação tenha de lançar mão, e depois de autorizada pela assembléa geral extraordinaria, convocada especialmente para este fim.

Art. 58. Fica nesta data extincta a conta corrente que existia sob a denominação de —cofre dos orphãos— revertendo o respectivo saldo e patrimonio em apolices geraes da divida publica ao fundo permanente; concedendo-se para esse fim á directoria plenos e illimitados poderes para obter na Caixa de Amortização a unificação das respectivas contas, isto é, a passagem das apolices que estão averbadas em nome daquelle cofre para o da Associação de Soccorros Mutuos Açoriana Cosmopolita, afim de que todas as apolices que fazem parte do patrimonio social fiquem averbadas em uma só conta.

Art. 89. Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos que contrahirem os seus representantes em nome da associação.

Mesa da assembléa:

Baldomero Carqueja de Fuente, presidente.
Ulysses Reis de Araujo Goes, 1º secretario.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Goes, 2º secretario.

Directoria:

José Lopes Vieira Serzedello, presidente.
José Francisco da Cunha, vice-presidente.
Luiz Filippe da Costa, 1º secretario.
Antonio Gonçalves da Cunha, 2º secretario.
Manoel José Ferreira Junior, thesoureiro.
Heitor Pinto da Silva, procurador.

Conselho:

Joaquim Lopes Martins.
Alcebiades Peixoto de Faria.
Manoel Antonio das Neves.
Manoel Joaquim Portella.
Manoel Joaquim Peixoto.
Pedro Rodrigues da Silva Junior.
João de Souza Laurindo.
Carlos Ricardo Machado.
Dr. Gastão Mathias Ruch.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Goes.

Club dos Fidalgos

ACTA DA CONSTITUIÇÃO

Presentes, no dia 10 de fevereiro de 1908, 3 horas da tarde, no predio sito á praça da Republica n. 45, os Srs. Gastão Silva, Fernando Pinto de Vasconcellos, Candido Pires Caldas, Joaquim F. de Vasconcellos, Francisco Bueno Paes Leme, Julio Gonçalves Pinheiro, Manoel de Moraes e Valle, Joaquim L. Saldanha Marinho, Oscar Camara, Americo Cardoso, Justiniano B. de Carvalho, Francisco Navarro de Andrade, João Francisco Ribeiro, Luiz Caldas Machado, Gentil Fernandes, João B. Côrtes, José Pereira Rego Neto, Paul Calasans Rodrigues, Antenor de Azevedo Marques, Pery de Faria, Levi Autran, Octavio Bezerra de Menezes, Arthur Amaral, Heitor De Vicenzi, Olympio Magalhães, Carlos Fonseca, Euclides P. Braz, Rubens Bourget, Faustino Fortuna, Oscar Lopez, Alfredo Vital de Oliveira, Archimedes Johnston Soutinho, Eduardo Caldeira, Nevers Sampaio, Robespierre Trovão, Ubaldo Soares da Silva, e Tancredo Alfredo de Andrade, foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Gastão Silva, que assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Antenor Marques e Levi Autran.

Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da reunião era constituir um club, com diversões licitas, e por isso ia mandar proceder á leitura do projecto dos estatutos que havia confeccionado, deixando á assembléa resolver sobre a sua denominação.

Por proposta de Sr. Soutinho, foi acceita a de Club dos Fidalgos.

Em seguida foi lido o seguinte projecto de estatutos:

CAPITULO I

Do club e seus fins

Art. 1.º Sob a denominação de Club dos Fidalgos, fica creada nesta cidade uma associação familiar, recreativa, que terá por fim:

Paragrapho unico. Proporcionar a seus associados e suas familias reuniões dançantes, concertos, convescotes, conferencias e folguedos carnavalescos, etc.

CAPITULO II

Da administração

Art. 2.º O club será administrado pela directoria, cujas deliberações produzirão todos os effectos legais desde que sejam adoptados por maioria de votos.

CAPITULO III

Da directoria

Art. 3.º A directoria compor-se-ha dos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1.º secretario, 2.º secretario, 1.º thesoureiro, 2.º thesoureiro, 1.º procurador, 2.º procurador e director de salões.

§ 1.º Ao presidente compete:

Presidir assembléas, sessões da directoria, autorizar despesas, respeitar e fazer respeitar a lei social e zelar pela ordem e moralidade do club.

§ 2.º Ao vice-presidente compete:

Substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas.

§ 3.º Ao 1.º secretario compete:

Registrar nos competentes livros os actos das assembléas e sessões da directoria, fazer e assignar toda a correspondencia, redigir e assignar annuncios, editaes, declarações, etc.; ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e archivo social, excepto os livros de escripturação da thesouraria.

§ 4.º Ao 2.º secretario compete:

Substituir o 1.º em seus impedimentos ou faltas.

§ 5.º Ao 1.º thesourero compete:

Registrar nos competentes livros a receita e despeza do club, ter sob sua guarda os haveres monetarios, devendo apresentar mensalmente o seu balancete para a devida prestação de contas, extrahir e assignar recibos e pagar as despesas autorizadas pelo presidente.

§ 6.º Ao 2.º thesourero compete:

Substituir o 1.º em seus impedimentos ou faltas.

§ 7.º Ao 1.º procurador compete:

Ter sob sua guarda e responsabilidade os moveis, utensilios de recreio, asseio e limpeza do club, administração de empregados, devendo ser o representante juridico do club em todas as questões que suscitarem judicial ou extra-judicialmente.

§ 8.º Ao 2.º procurador compete:

Substituir o 1.º em seus impedimentos ou faltas.

§ 9.º Ao director de salões compete:

Ter a seu cargo a ornamentação dos salões, preparo dos *toilettes*, *buffets*, direcção da orchestra ou pianista, fiscalisação da ordem e moral nos dias de festa e recepções recreativas.

CAPITULO IV

Dos socios

Art. 4.º Os socios serão: benemeritos, honorarios e contribuintes.

§ 1.º Benemeritos serão os que tiverem feito ao club donativos superiores a um 1:000\$ em dinheiro ou doações equivalentes.

§ 2.º Honorarios serão os que, por serviços relevantes, tenham concorrido para o progresso social de forma notavel.

§ 3.º Contribuintes serão os socios sujeitos ao pagamento mensal da quantia nestes estipulada.

Art. 5.º Os titulos de benemeritos e honorarios só serão conferidos por deliberação da assembléa geral, por maioria de votos.

Art. 6.º Os socios contribuintes serão os que sob proposta escripta de qualquer socio forem acceitos pela directoria.

§ 1.º Só poderão ser socios do club os individuos maiores de 18 annos, que tiverem profissão honesta e domicilio no Districto Federal.

§ 2.º As propostas serão escriptas com declaração de nome, idade, naturalidade, profissão e residencia.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 7.º Haverá annualmente duas assembléas geraes ordinarias, uma em 20 de dezembro, para eleição de directoria e prestação de contas, e outra em 20 de junho, para relatorio das occurrencias semestrais, aos Srs. associados.

Paragrapho unico. Além das assembléas geraes ordinarias, serão convocadas assembléas extraordinarias, sob convocação da directoria, por maioria de votos ou de 25 socios quites.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 8.º Os directores são obrigados a comparecer diariamente na sede social, sendo que a ausencia de qualquer director, oito dias consecutivos, sem prévia communicação escripta á directoria, importará na renuncia de seu cargo.

Art. 9.º Na falta ou impedimento justificado do presidente e do vice-presidente, assumirá o 1.º secretario as funcções de presidente.

Art. 10. No caso de estar o 1.º secretario servindo como presidente, poderá a directoria designar qualquer socio para exercer as funcções de 2.º secretario, enquanto servir o effectivo na presidencia.

Art. 11. A sede social será determinada pela directoria em maioria de votos.

Art. 12. O club terá as cores encarnada e amarella como distinctivo.

Art. 13. Será de dous annos a administração da primeira directoria eleita e de um anno o periodo administrativo das que lhe succederem.

Art. 14. Constitue patrimonio social, além dos moveis e utensilios existentes em sua sede social, salvos os direitos de terceiros, o producto das mensalidades, rendas eventuaes ou de *crêches*, *kermesses*, etc.

Art. 15. As mensalidades serão de 3\$, pagas adiantamente.

Art. 16. A receita liquida do club, excedente de 1:000\$, será depositada em banco designado pela directoria e em nome do club.

Art. 17. O anno financeiro do club será contado do 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 18. Os socios do «Club dos Fidalgos» não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem em nome da sociedade, salvo autorização da assembléa geral.

Submettidos á discussão e á votação, por artigos, foi o mesmo projecto approvedo, unanimemente, com o seguinte additivo apresentado pelo socio Euclides Braz:

Art. 19. Além da directoria, existirão mais duas commissões: de tomada de contas, composta de tres membros e commissão de syndicanca, composta de tres membrós, cabendo á directoria, no respectivo regulamento interno, regulamentar as suas respectivas funcções.

O Sr. presidente convidou então os Srs. socios a fazerem a eleição da directoria e commissões, tendo sido, por proposta do socio Americo Cardoso, aclamados: presidente, Antenor de Azevedo Marques; vice-presidente, José Pereira Rogo Neto; 1.º secretario, Gastão Silva; 2.º secretario, Levi Aultran; 1.º thesourero, Oscar Lopes; 2.º thesourero, Arthur Amaral; 1.º procurador, Carlos Fonseca; 2.º procurador, Luiz Caldas Machado.

Comissão de tomada de contas: Julio Gonçalves Pinheiro, Alfredo Vital de Oliveira e Eduardo Caldeira.

Comissão de syndicanca: Ualdo Soares da Silva, Octavio Bezerra de Menezes e Americo Cardoso.

Director de salões, Archimedes J. Soutinho.

O Sr. presidente declarou constituido o Club dos Fidalgos e agradeceu a honra da sua escolha para dirigir os trabalhos, declarando que ia suspender a sessão emquanto se lavrava a acta, o que fez.

Reaberta a sessão ás 5 horas da tarde, foi lida o sem debate approveda a presente acta, que é subscripta por mim, servindo de secretario—Antenor de Azevedo Marques.

ANNUNCIOS

Companhia Federal de Fundição

São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 94, sobrado, no dia 19 de fevereiro de 1908, afim de tomarem conhecimento do relatorio e balanço até 31 de dezembro de 1907, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Esta assembléa deverá proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908.—
A directoria.

Empreza do «Diario do Comercio»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se aos Srs. accionistas da empreza do *Diario do Comercio* a comparecerem á reunião da assembléa geral extraordinaria que deverá realizar-se no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da empreza, á rua Sete de Setembro n. 49, sobrado, para o fim de verificarem-se os requisitos de que cogita o art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908.—
—A directoria.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908